



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CULTURA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Visto em

__/__/__

SEÇÃO A – PREÂMBULO

I. Regência legal:

Esta licitação obedecerá as disposições da Lei estadual nº 9.433/05 (alterada pelas Leis estaduais nº 9.658/05 e nº 10.967/08), da Lei Complementar nº 123/06, das normas gerais da Lei federal nº 8.666/93, alterada pela Lei federal nº 12.440/2011 e a legislação pertinente.

II. Órgão/entidade e setor: SECULT/SUPROCULT/DG

III. Modalidade/número de ordem:

- () Pregão presencial n°01/2014
() Pregão eletrônico
() Concorrência
() Tomada de Preços
() Convite

IV. Proc. Administrativo nº:

0800130064082

V. Tipo de Licitação:

- () Por item
() Por lote
() Global
() Por item
() Menor Preço () Por lote
(maior desconto) () Global
() Técnica e Preço

VI. Objeto da licitação/Codificação no Certificado de Registro – SAEB:O OBJETO DA LICITAÇÃO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS VINCULADOS AO PROJETO ESCRITÓRIO CRIATIVO BIRÔ BAHIA

Família: Item 1- 02.34

Itens 2 e 3- 02.18 Código:VER PCT

VII. Pressupostos para participação (apresentação facultativa ou obrigatória do CRC/CRS):

- () Somente serão admitidas a participar desta licitação as empresas convidadas, portadoras, ou não, do Certificado de Registro Cadastral – CRC, ou do Certificado de Registro Simplificado – CRS, emitido pela Secretaria da Administração do Estado da Bahia – SAEB, ou as empresas não convidadas, desde que portadoras do CRC/CRS na correspondente especialidade, que observem, em ambos os casos, as exigências contidas neste instrumento e nos seus anexos e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado. **[Convite]**
- () Somente serão admitidas a participar desta licitação as empresas portadoras do Certificado de Registro Cadastral - CRC, emitido pela Secretaria da Administração do Estado da Bahia – SAEB, ou que provem perante a comissão, na data da abertura da licitação, que atendem a todas as condições exigidas no edital para habilitação, observada a necessária qualificação, que observem, em ambos os casos, as exigências contidas neste instrumento e nos seus anexos e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado. **[Tomada de Preços]**
- () Serão admitidos a participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste instrumento e nos seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, independentemente da apresentação do Certificado de Registro Cadastral - CRC, emitido pela Secretaria da Administração do Estado da Bahia – SAEB. **[Concorrência e Pregão Presencial]**
- () Serão admitidos a participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste instrumento e nos seus anexos, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que tenham realizado seu credenciamento como *usuário* junto ao Banco do Brasil, para a obtenção de chave de identificação ou senha individual. **[Pregão eletrônico]**

VIII. Documentos passíveis de substituição pelo extrato do Certificado de Registro:

- () A licitação se processa **com** a utilização do **SIMPAS**:



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CULTURA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



- (X) O Certificado de Registro Cadastral-CRC, estando no prazo de validade, poderá substituir todos os documentos relativos à habilitação referidos no **item XII** abaixo, **exceto os concernentes à Qualificação Técnica**. Caso o certificado consigne algum documento vencido, o licitante deverá apresentar a versão atualizada do referido documento no envelope de habilitação. **[Pregão, concorrência e TP]**
- () O Certificado de Registro Cadastral-CRC ou o Certificado de Registro Simplificado-CRS, estando no prazo de validade, poderá substituir todos os documentos relativos à habilitação referidos no **item XII** abaixo, **exceto os concernentes à Qualificação Técnica**. Caso o certificado consigne algum documento vencido, o licitante deverá apresentar a versão atualizada do referido documento no envelope de habilitação. **[Pregão na faixa de convite ou convite]**
- () A licitação se processa **sem** a utilização do **SIMPAS**:
- () O Certificado de Registro Cadastral-CRC, estando no prazo de validade, poderá substituir os documentos do **item XII-1** deste preâmbulo referentes à Habilitação Jurídica; os mencionados nas alíneas "a" e "b" do **item XII-2.1**, concernentes à Regularidade Fiscal; o referido na alínea "a" do **item XII-4**, relativo à Qualificação Econômico-Financeira; e o **item XII-5 -Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, não substituindo os concernentes à Qualificação Técnica**. Caso o certificado consigne algum documento vencido, o licitante deverá apresentar a versão atualizada do referido documento no envelope de habilitação. **[Pregão, concorrência e TP]**
- () O Certificado de Registro Cadastral-CRC ou o Certificado de Registro Simplificado-CRS, estando no prazo de validade, poderá substituir os documentos do **item XII-1** deste preâmbulo referentes à Habilitação Jurídica; os mencionados nas alíneas "a" e "b" do **item XII-2.1**, concernentes à Regularidade Fiscal; e o **item XII-5 Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, não substituindo os concernentes à Qualificação Técnica**. Caso o certificado consigne algum documento vencido, o licitante deverá apresentar a versão atualizada do referido documento no envelope de habilitação. **[Pregão na faixa de convite ou convite]**

IX. Participação de consórcios:

- () Não poderão participar desta licitação pessoas jurídicas reunidas em consórcio.
- () Poderão participar pessoas jurídicas reunidas em consórcio constituído para esta licitação, vedado, porém, ao consorciado competir, isoladamente, ou através de outro consórcio, obedecidas as normas definidas na **SEÇÃO E – CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO**.

X. Informações quanto ao recebimento das propostas e início da sessão pública da licitação:

Endereço: **PALÁCIO RIO BRANCO, PRACA THOMÉ DE SOUZA, S/Nº, CENTRO, SALVADOR, BAHIA**

Data: **20/02/2014**

Horário: **09h30**

[Pregão eletrônico]

Site: www.licitacoes-e.com.br Tempo de disputa: minutos mais o tempo aleatório do sistema
www.comprasnet.ba.gov.br

Recebimento das propostas: das XX:XX horas do dia ___/___/___ às XX:XX horas do dia ___/___/___

Início da sessão pública: às XX:XX horas do dia ___/___/___

XI. Dotação orçamentária:

Unidade	Fonte:	Projeto/Atividade:	Elemento de despesa:
Gestora:3.22.101	100 OU 131	13.392.138.2329	33.90.30

XII. Para a habilitação dos interessados, exigir-se-ão os documentos relativos a:

XII-1. Habilitação jurídica, comprovada mediante a apresentação:

- de registro público, no caso de empresário individual.
- em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.
- no caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CULTURA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- d) decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

XII-2. Regularidade fiscal e trabalhista

XII-2.1 Regularidade fiscal, mediante a apresentação de:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte () Estadual – aquisição (x) Municipal - serviços, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.
d) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive INSS.
e) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF.

XII-2.1.1 As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, deverão comprovar esse enquadramento tributário, bem como indicar a existência ou não de restrição de regularidade fiscal, assinalando nos campos correspondentes no **Anexo III**.

XII-2.1.2 A comprovação do enquadramento tributário da microempresa e empresa de pequeno porte dar-se-á mediante a apresentação de documentos fiscais nos quais conste registrada essa condição

XII-2.2 Regularidade trabalhista, mediante a apresentação de:

- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através de certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

XII-3. Qualificação Técnica, comprovada através de: [assinalar o que será exigido]

(X) Serviços em geral **ITEM 1**

- (x) comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, preferencialmente de acordo com o modelo constante do **Anexo IV.1. [Art. 101, II]**
(x) declaração de conhecimento dos requisitos técnicos para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, preferencialmente de acordo com o modelo constante do **Anexo IV.2. [Art. 101, IV]**
(x) indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico, adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como o nome e a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, preferencialmente de acordo com o modelo constante do **Anexo IV.3. [Art. 101, III]**
() prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, qual seja: **[indicar qual a exigência e a base legal] [Art. 101. V]**

XII-3.1 O licitante deverá após a homologação e adjudicação, fazer prova da efetiva existência das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico, em estrita consonância com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório, ficando esclarecido que a declaração falsa caracteriza o ilícito administrativo previsto no art. 184, V, da Lei estadual nº 9.433/05

(x) Serviços sujeitos a fiscalização de entidade profissional **ITENS 2 e 3**

- (x) registro ou inscrição na entidade profissional competente, qual seja: **Conselho Regional de Administração [Art. 101, I]**
(x) comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, preferencialmente de acordo com o modelo constante do **Anexo IV.1. [Art. 101, II]**
(x) declaração de conhecimento dos requisitos técnicos para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, preferencialmente de acordo com o modelo constante do **Anexo IV.2. [Art. 101, IV]**



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CULTURA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



- (x) indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico, adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como o nome e a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, preferencialmente de acordo com o modelo constante do **Anexo IV.3. [Art. 101, III]**
- (x) comprovação do licitante de que possui, em nome da empresa, atestado de responsabilidade técnica para execução de serviço de características semelhantes às do objeto desta licitação ou de possuir, em seu quadro, e na data prevista para a entrega da proposta, detentor de tal atestado, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, que seja detentor de tal atestado. **[Art. 101, §2º]**

- () prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, qual seja: **[indicar qual a exigência e a base legal] [art. 101. V]**

XII-3.1 O licitante deverá, após a homologação e adjudicação, fazer prova da efetiva existência das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico, em estrita consonância com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório, ficando esclarecido que a declaração falsa caracteriza o ilícito administrativo previsto no art. 184, V, da Lei estadual nº 9.433/05.

XII-3.2 A comprovação de que a licitante possui, em seu quadro, na data prevista para a entrega da proposta, detentor de atestado de responsabilidade técnica para execução de serviço de características semelhantes às do objeto desta licitação deverá ser feita através de uma das seguintes formas: a) Carteira de Trabalho; b) Certidão do Conselho Profissional; c) Contrato social; d) Contrato de prestação de serviços; e) Termo através do qual o profissional assumira a responsabilidade técnica pela obra ou serviço licitado e o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa no caso do objeto contratual vir a ser a esta adjudicado.

XII-4. Qualificação econômico-financeira:

- () não exigível **[aquisição com entrega imediata – art. 82 c/c §2º do art. 102 e §1º do art. 103 da Lei estadual nº 9.433/05].**

- () não exigível em face do pequeno porte da contratação **[na modalidade convite e pregão nesta faixa de valor].**

- (X) a ser comprovada mediante:

- a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O licitante apresentará, conforme o caso, publicação no Diário Oficial ou Jornal de Grande Circulação do Balanço ou cópia reprográfica das páginas do Livro Diário numeradas sequencialmente onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial e Declaração de Habilitação Profissional – DHP, emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade ou no caso de empresas sujeitas à tributação com base no lucro real, o Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado emitido através do SPED (Sistema Público de Escrituração Digital) contendo Recibo de Entrega do Livro, os Termos de Abertura, Encerramento e Autenticação, podendo este último ser substituído pela Etiqueta da Junta Comercial ou Órgão de Registro.
- b) certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, prevista no **item X deste preâmbulo**, caso o documento não consigne prazo de validade.
- c) demonstração de patrimônio líquido no montante mínimo de (10) % **[≤ 10%]** do valor a ser contratado, o qual será obtido com base na proposta final apresentada pelo próprio licitante, admitindo-se a atualização do balanço com base no INPC do IBGE.

XII-4.1 Na hipótese de licitação por lotes, o patrimônio líquido exigível será calculado em função da soma de tantos quantos forem os lotes em que a interessada tenha apresentado as melhores ofertas. Quando for atingido o limite da capacidade econômico-financeira da proponente, esta será declarada inabilitada para o(s) lote(s) subseqüentes, **observada a ordem seqüencial dos lotes** constante do instrumento convocatório, sendo vedada a escolha, pela proponente, dos lotes para os quais deseja a habilitação.

XII-5. Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor

Conforme o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei estadual nº 9.433/05, deverá ser apresentada declaração quanto ao trabalho do menor, conforme modelo constante do **Anexo V** deste Instrumento.

XIII. Regime de execução/fornecimento (forma de medição para efeito de pagamento):



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CULTURA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- () Serviços
Empreitada por preço (x) global () unitário

XIV. Prazo do contrato:

- () Serviços contínuos
O prazo de vigência do contrato, a contar da data () da sua assinatura, () da subscrição da Autorização de Prestação de Serviços – APS, será de _____ () meses/dias, admitindo-se a sua prorrogação nos termos do inc. II do art. 140 da Lei estadual nº 9.433/05.

XIV.1 A prorrogação do prazo de vigência está condicionada à obtenção de preços e condições mais vantajosas.

XIV.2 A prorrogação deverá ser previamente justificada e autorizada pela autoridade competente para celebrar o ajuste e será realizada através de termo aditivo, devendo o pedido ser realizado no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias antes do termo final do contrato.

- (x) Serviços não contínuos
O prazo de vigência do contrato, a contar da data (x) da sua assinatura, () da subscrição da Autorização de Prestação de Serviços – APS, será de **11 (onze) meses**, admitindo-se a sua prorrogação exclusivamente nos termos do art. 141 da Lei estadual nº 9.433/05.

XIV.1 A prorrogação do prazo de vigência está condicionada à ocorrência de, ao menos, uma das hipóteses do art. 141 da Lei estadual nº 9.433/05.

XIV.2 A prorrogação deverá ser previamente justificada e autorizada pela autoridade competente para celebrar o ajuste e será realizada através de termo aditivo, antes do termo final do contrato.

XV. Garantia do contrato:

- () Não exigível
- (x) A empresa vencedora do certame deverá prestar garantia de **(5%) (cinco por cento)** do valor do contrato, podendo optar por uma das modalidades previstas no §1º do art. 136 da Lei estadual nº 9.433/05, ficando esclarecido que a garantia deverá ter seu valor atualizado nas mesmas condições do contrato.
- () A empresa vencedora do certame deverá prestar garantia de () [**≤ 10%**] do valor do contrato, podendo optar por uma das modalidades previstas no §1º do art. 136 da Lei estadual nº 9.433/05, ficando esclarecido que a garantia deverá ter seu valor atualizado nas mesmas condições do contrato. [**serviços e fornecimentos de grande vulto, envolvendo alta complexidade técnica e riscos financeiros consideráveis - art. 136, §3º**]
- () A empresa vencedora do certame deverá prestar garantia de () [**≤ 5%**] do valor do contrato, a qual será acrescida de () [**≤ 20%**] do valor dos bens transferidos pelo CONTRATANTE, podendo optar por uma das modalidades previstas no §1º do art. 136 da Lei estadual nº 9.433/05, ficando esclarecido que a garantia deverá ter seu valor atualizado nas mesmas condições do contrato. [**contratos que importem na entrega de bens pela Administração – art. 138 da Lei estadual nº 9.433/05**]

XVI. Manutenção das Condições da Proposta – Reajustamento e Revisão

- (X) Durante o curso da execução do contrato, os preços serão corrigidos consoante as seguintes regras:
XVI-1 Os preços são fixos e irremovíveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, nos termos do inc. XXV do art. 8º da Lei Estadual nº 9.433/05, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

XVI-2 A revisão de preços, nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei estadual nº 9.433/05, dependerá de requerimento da contratada quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou *excessivo*.

XVI-2.1 O requerimento de revisão de preços deverá ser formulado pela contratada no prazo máximo de um ano a partir do fato que a ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei 10.406/02.

XVII. Exame prévio da minuta e aprovação da assessoria jurídica ou indicação da Ordem de Serviço que dispensa a oitiva e do parecer que aprovou o edital padrão (art. 75 da Lei Estadual nº 9.433/05)

- () Declaro que a fase interna deste procedimento foi examinada pelo órgão legal de assessoramento jurídico, através do Parecer nº xxx/20__ de xx/xx/20__



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CULTURA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- () Declaro que a minuta utilizada para a elaboração deste edital encontra-se conforme com a que foi padronizada e divulgada através do parecer referido abaixo, não tendo sido alteradas quaisquer das suas cláusulas, além do preenchimento das quantidades e serviços, unidades favorecidas e locais da prestação, estando dispensada a oitiva do órgão de assessoramento jurídico nos termos da Ordem de Serviço indicada a seguir:

Edital-Padrão Parecer:

Ordem de Serviço

PGE/Órgão Jurídico:

Extraído do link: [copiar atalho do link]

Data do *download*: ____/____/____

Processo

Administrativo nº:

XVIII. Índice de apêndices: [assinalar os que integram o convocatório]

SEÇÕES

- (X) SEÇÃO A - PREÂMBULO
(X) SEÇÃO B - DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS
(X) SEÇÃO C - MODELO PARA ELABORAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS
SEÇÃO C-1 MODELO DE DESCRIÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
SEÇÃO C-2 MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO(LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06)
[exclusiva para microempresa e empresa de pequeno porte]
() SEÇÃO D - CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS
() SEÇÃO E - CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO

ANEXOS

- (X) I. Disposições Gerais
(X) II. Modelo de Procuração
(X) III. Modelo de Declaração quanto à regularidade fiscal (Lei Complementar nº 123/06) **[exclusiva para microempresa e empresa de pequeno porte]**
(X) IV. Modelos de Prova de Qualificação Técnica:
(X) IV.1 Modelo de Comprovação de Aptidão e Desempenho
(X) IV.2 Modelo de Declaração de Ciência dos Requisitos Técnicos **[assinalar previamente]**
[] Declaração firmada pelo próprio licitante
[] Declaração de vistoria expedida pela Administração
(X) IV.3 Modelo de Indicação das Instalações, do Aparelhamento e do Pessoal Técnico
(X) V. Modelo de Prova de Habilitação – Proteção ao Trabalho do Menor
(X) VI. Minuta do Contrato
() VII. Modelo de Aditivos
() VIII. Modelo de petição de impugnação
() IX. Modelo de petição de recurso
(X) X. Declaração de Pleno Conhecimento **[exclusiva para o pregão eletrônico e presencial]**

XIX. Responsável pela expedição do convocatório e meio de contato:

Servidor responsável e portaria de designação: Lívia Spínola – nº 347 30/10/2013 – DOE 01/11/2013

Endereço: Palácio Rio Branco, Praça Thomé de Souza, s/nº, Centro, Salvador, Bahia

Horário: 08h30 às 17h00 Tel.: (71)3103-3430 Fax: (71)3103-3455 e-mail: Copel@cultura.ba.gov.br

Salvador 07 de fevereiro de 2014

LIVIA SPINOLA- nº 48000597-9



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CULTURA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



SEÇÃO B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

**TERMO DE
REFERÊNCIA DA
LICITAÇÃO**

- (X) 1. OBJETO DA LICITAÇÃO
- (X) 2. ESPECIFICAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS
- (X) 3. DETERMINAÇÕES ADICIONAIS
- () 4. OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS ESPECÍFICAS
- (X) 5. ORÇAMENTO ESTIMADO EM PLANILHAS

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

1.1 Descritivo: A presente licitação tem por objeto a contratação dos serviços descritos abaixo, conforme especificações, quantitativos e condições previstos nesta Seção e no Termo de Referência – Anexo XI.

1.2 Especificações, características, quantitativos, cronograma/prazo de execução e local(endereço) da prestação dos serviços.

ITEM	Especificações	Características	Quantitativos	Cronograma/Prazo de execução	Local (endereço)
1	FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO		1	11 MESES	
2	CONSULTORIO E ASSESSORIA TECNICA		1	11 MESES	
3	SUPORTE TÉCNICO, LOGÍSTICO E OPERACIONAL		1	11 MESES	

1.3 Local: A prestação dos serviços será feita no endereço acima indicado.

1.4 Garantia técnica: O prazo de garantia técnica dos serviços será de () dias/meses. [indicar, se necessário; a garantia legal mínima para serviços duráveis é de 90 dias - art. 26, II do CDC]

1.4.1 A garantia técnica deverá ser comprovada por ocasião da conclusão dos serviços, mediante certificado que deverá contemplar o período mínimo solicitado.

2. ESPECIFICAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS: Pregão Presencial



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CULTURA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



2.1 Quanto ao modelo:

2.1.1 O proponente deverá elaborar a sua proposta de preços de acordo com as exigências constantes desta **SEÇÃO B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS**, em consonância com o modelo da **SEÇÃO C-1 – MODELO DE DESCRIÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO E DECLARAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**, expressando os valores em moeda nacional – reais e centavos, em (X) duas () três casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

2.1.2 A proposta de preços deverá ser apresentada juntamente com a **DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**, conforme modelo constante da **SEÇÃO C-1**, sob pena de desclassificação.

2.1.3 No caso de microempresas e empresas de pequeno porte interessadas na concessão de tratamento diferenciado assegurado pela Lei Complementar nº 123/2006, também deverá constar do envelope de proposta de preços a **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO (LEI COMPLEMENTAR nº 123/06)** em consonância com o modelo da **SEÇÃO C-2**.

2.1.4 Também deverá constar do envelope de proposta de preços a **DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO**, conforme o modelo constante do **ANEXO X**.

2.2 Quanto ao conteúdo:

2.2.1 Na proposta deverão estar contempladas todas e quaisquer despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações.

3. DETERMINAÇÕES ADICIONAIS:

Além das previsões contidas no **ANEXO I – DISPOSIÇÕES GERAIS**, bem como daquelas decorrentes de lei, deverão ser observadas, nas contratações decorrentes desta licitação, as seguintes determinações:

3.1 Da subcontratação:

(X) É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

() É admitida a subcontratação de parte do objeto **[indicar o percentual]**, qual seja:, ficando esclarecido que o CONTRATANTE não se responsabiliza por nenhum compromisso assumido pela CONTRATADA com terceiros.

3.2 Da garantia do contrato:

3.2.1 A prestação de garantia, quando exigida, recairá sobre uma das modalidades previstas no § 1º do art. 136 da Lei Estadual nº 9.433/05.

3.2.2 Não será admitida a existência de cláusulas que restrinjam ou atenuem a responsabilidade do segurador ou fiador, no caso de seguro-garantia ou fiança bancária (art. 136, §1º, II e III da Lei estadual nº 9.433/05).

3.2.3 A garantia deverá ser apresentada no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da assinatura do contrato, devendo ser atualizada periodicamente.

3.2.4 A garantia, em qualquer das modalidades, responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e pelas multas impostas, independentemente de outras cominações legais.

3.2.5 A CONTRATADA fica obrigada a repor o valor da garantia quando esta for utilizada e a atualizá-la todas as vezes em que houver alteração do contrato.

4. OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS ESPECÍFICAS:

4.1 A contratação com o licitante vencedor obedecerá as condições do instrumento de contrato constante do **Anexo VI**, facultada a substituição, a critério da Administração, por instrumento equivalente, desde que presentes as condições do art. 132 da Lei Estadual nº 9.433/05.

4.2 Além das determinações contidas na minuta de contrato, bem como daquelas decorrentes de leis, decretos e instruções, serão observadas pela CONTRATADA as seguintes **OBRIGAÇÕES:**

4.2.1 Os serviços deverão ser executados sob a inteira responsabilidade funcional e operacional da CONTRATADA, sobre cujos empregados deverá manter estrita e exclusiva fiscalização.

4.2.2 Os serviços não poderão sofrer solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência. **[serviços contínuos]**



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CULTURA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



4.2.3 Em caso de atraso no cumprimento de obrigações acessórias, será aplicado o percentual de () % [**< 0,3%**] ao dia, até o trigésimo dia de atraso, e de () % [**< 0,7%**] por cada dia subsequente ao trigésimo, calculados sobre o valor da parcela do fornecimento ou do serviço em mora.

4.2.3.1 Consideram-se obrigações acessórias as seguintes: **[listar]**

5. ORÇAMENTO ESTIMADO EM PLANILHAS

Para efeito do art. 81, II, da Lei Estadual nº 9.433/05, o orçamento estimado é de:

ITEM 1 R\$ 596.100,00 (quinhentos e noventa e cem reais)

ITEM 2 R\$ 416.900,00 (quatrocentos e dezesseis mil e novecentos reais)

ITEM 3 R\$ 242.000,00 (duzentos e quarenta e dois mil)



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CULTURA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



SEÇÃO C – MODELOS PARA ELABORAÇÃO
DA PROPOSTA DE PREÇOS -

SEÇÃO C-1 - FAVOR NÃO ALTERAR AS PLANILHAS

MODELO DE DESCRIÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DECLARAÇÃO DE
ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA –

ITEM 1 - Formação, capacitação e treinamento de pessoas, ligados a Competências Criativas

1.1 Equipe técnica e serviços

item	Descrição	Valor unitário	Quantidade	Unidade	Valor total
1	Coordenador de formação para competências criativas		11	mês	R\$ -
2	Assistente de formação para competências criativas		11	mês	R\$ -
3	Banco de horas de formação - Instrutores seniores		600	hora	R\$ -
4	Banco de horas de formação - Instrutores plenos		1.370	hora	R\$ -
5	Diárias da equipe (alimentação e hospedagem)		250	diária	R\$ -
6	Serviço de apoio local		250	diária	R\$ -
7	Passagens ida e volta - cidades até 200km distância		14	bilhete	R\$ -
8	Passagens ida e volta - cidades entre 201 e 500km distância		14	bilhete	R\$ -
9	Passagens ida e volta - cidades acima de 501km distância		14	bilhete	R\$ -
	Subtotal				R\$ -

1.2 Material Didático

item	Descrição	Valor unitário	Quantidade	Unidade	Valor total
1.1	Apostila formato A4, encadernada em espiral. Capa e contracapa em papel cartão 250g/m ² , cor 4x0, frente. Miolo em sulfite 75g/m ² , cor 1x0, 50 folhas.		8.000	unidade	
1.2	CDR gravado, com rótulo e envelope contendo identidade visual do Birô. Envelopes em papel cartão 250g/m ² , cor 4x0. Rótulo em silk-screen ou impressão direta 1x0 cor.		8.000	unidade	
1.3	Kit (Pasta formato A4 em papel cartão ou similar, com elástico e identidade visual do Criativa Birô, cor 4x0; Bloco de anotação formato A5, com 50 folhas e identidade visual do projeto no topo da folha, cor 1x0; Caneta esferográfica simples, tinta azul, corpo em plástico, com identidade visual do projeto em 1x0 cor).		8.000	unidade	
1.4	Revisão de textos das apostilas		1.000	lauda	
1.5	Criação visual (aplicação da identidade visual nas apostilas, CDs, pasta, bloco e caneta; diagramação de aproximadamente 16 tipos de apostilas)		1	serviço	
	Subtotal				



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CULTURA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Visto em

___/___/___

Total (1.1 + 1.2)

ITEM 2 - Consultoria e assessoria técnica, ligadas a Empreendedorismo e Inovação

item	Descrição	Valor unitário	Quantidade	Unidade	Valor total
1	Coordenador de formação para competências criativas		11	mês	R\$ -
2	Assistente de de formação para competências criativas		11	mês	R\$ -
3	Banco de horas de consultoria - consultores seniores		450	hora	R\$ -
4	Banco de horas de formação - consultores plenos		1020	hora	R\$ -
5	Diárias da equipe (alimentação e hospedagem)		190	diária	R\$ -
6	Serviço de apoio local		190	diária	R\$ -
7	Passagens ida e volta - cidades até 200km distância		11	bilhete	R\$ -
8	Passagens ida e volta - cidades entre 201 e 500km distância		11	bilhete	R\$ -
9	Passagens ida e volta - cidades acima de 501km distância		11	bilhete	R\$ -
	Total				R\$ -

ITEM 3 – Suporte técnico, logístico e operacional

item	Descrição	Valor unitário	Quantidade	Unidade	Valor total
1.1	Coordenador administrativo e financeiro		11	mês	
1.2	Coordenador de articulação institucional e de redes		11	mês	
1.3	Assistente geral		11	mês	
1.6	Recepcionistas (02)		11	mês	
1.4	Despesas com passagens, hospedagem, alimentação e traslado	15.000,00	1	verba fixa	15.000,00
	Total				

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante) para fins de participação no certame licitatório acima identificado, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentei, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não dela;



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CULTURA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la.

Salvador ____ de _____ de 2014

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

Obs. Este anexo deverá constar do envelope da proposta de preços,



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CULTURA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



SEÇÃO C-2

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO (LEI COMPLEMENTAR nº 123/06)
[EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE]**

Para os efeitos do tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123/06, declaramos:

() que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública da licitação, na condição **de microempresa** e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/06.**

[ou]

() que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública da licitação, na condição **de empresa de pequeno porte** e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/06.**

Salvador ____ de _____ de 2014

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

Obs. Este anexo deverá constar do envelope da proposta de preços, exclusivo para Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte.



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CULTURA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**ANEXO I
DISPOSIÇÕES GERAIS**

1. COMPOSIÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

1.1 O instrumento convocatório é composto de: **SEÇÃO A – PREÂMBULO; SEÇÃO B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS; SEÇÃO C – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;** e **ANEXOS.**

1.2 Na **SEÇÃO A – PREÂMBULO** estão prescritas, entre outras informações: a regência legal; o órgão/entidade e setor licitante; a modalidade licitatória e o respectivo número de ordem; o número do processo administrativo; o tipo de licitação; o objeto da licitação e a codificação concernente ao certificado de registro; os pressupostos para participação; a opção quanto à admissão ou vedação a consórcios; o local, data e horário para início da sessão pública; a dotação orçamentária; os requisitos de habilitação; o regime de execução ou forma de fornecimento; o prazo do contrato; a indicação quanto à exigência de garantia do contrato; as condições de reajustamento e revisão; o local, horário e responsável por esclarecimentos e o índice dos apêndices.

1.3 As especificações, quantitativos, condições e características do objeto a ser licitado, bem como o orçamento estimado em planilhas, compõem a **SEÇÃO B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS**, além das obrigações contratuais específicas e as regras sobre garantia do contrato, subcontratação e apresentação de amostras ou demonstração de compatibilidade, quando for o caso.

1.4 A **SEÇÃO C – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS** compõe-se da **SEÇÃO C-1 (MODELO DE DESCRIÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA)** e da **SEÇÃO C-2 (DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO -LEI COMPLEMENTAR nº 123/06**, indicando os itens principais que devem constar nos formulários a serem observados pelo licitante para a apresentação de sua proposta.

1.5 Este **ANEXO I** contempla as cláusulas pertinentes ao *iter* procedimental das licitações, segundo a modalidade licitatória assinalada na **SEÇÃO A – PREÂMBULO.**

2. IMPEDIMENTOS DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Não serão admitidas nesta licitação empresas que estejam suspensas do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, ou as declaradas inidôneas, na forma dos incisos II e III do art. 186 da Lei estadual nº 9.433/05.

2.2 Em consonância com o art. 200 da Lei estadual nº 9.433/05, fica impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida.

2.3 É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais, conforme o art. 125 da Lei estadual nº 9.433/05.

2.4 É defeso ao servidor público transacionar com o Estado quando participar de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil ou exercer comércio, na forma do inc. XI do art. 176 da Lei estadual nº 6.677/94.

2.5 Consoante o art. 18 da Lei estadual nº 9.433/05, não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação, da execução de obras ou serviços e do fornecimento de bens a eles necessários os demais agentes públicos, assim definidos no art. 207 do mesmo diploma, impedidos de contratar com a Administração Pública por vedação constitucional ou legal.

2.6 Não poderá participar da licitação: a) autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica; b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CULTURA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



controlador, responsável técnico ou subcontratado; c) pessoa física ou jurídica que tenha sido indicada, nesta mesma licitação, como subcontratada de outra licitante, quando admitida a subcontratação.

3. QUANTO À FORMA DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 CLÁUSULAS APLICÁVEIS AO PREGÃO PRESENCIAL

3.1.1 Os documentos da proposta de preços e da habilitação deverão estar dispostos ordenadamente, contidos em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados, indevassados, os quais deverão estar rubricados pelo representante legal da empresa, ou por seu mandatário, devendo ser identificados no anverso a razão social da empresa, o órgão/entidade e setor licitante, a modalidade licitatória e o número de ordem, o processo administrativo, o tipo de licitação, o objeto da licitação, além da expressão, conforme o caso, **Envelope A – Proposta de Preços**, ou **Envelope B – Habilitação**.

3.1.2 A proposta de preços deverá estar em original, datilografada ou digitada apenas no anverso, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante, ou por seu mandatário, sendo necessária, nesta última hipótese, a juntada da procuração que contemple expressamente este poder.

3.1.3 Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possam ser autenticados.

3.1.4 As certidões extraídas pela *internet* somente terão validade se confirmada sua autenticidade.

4. QUANTO AO CONTEÚDO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 O proponente deverá elaborar a sua proposta de preços de acordo com as exigências constantes da **SEÇÃO B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS**, em consonância com os modelos da **SEÇÃO C**, expressando os valores em moeda nacional – reais e centavos, no número de casas decimais definido na **SEÇÃO B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS**, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

4.2 Ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.

4.3 A proposta apresentada deverá incluir as despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto desta licitação.

4.4 Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento à vista, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

4.5 A proposta de preços, ainda que não consigne expressamente, terá prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada na **SEÇÃO A - PREÂMBULO** para início da sessão pública, facultado, porém, aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

4.6 Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

4.7 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste instrumento, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

4.8 A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CULTURA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



4.9 Para a habilitação dos interessados na licitação, exigir-se-ão, exclusivamente, os documentos mencionados na **SEÇÃO A - PREÂMBULO**.

4.10 As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, devendo assinalar sua situação no campo correspondente no **Anexo III**.

5. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

5.3 CLÁUSULAS APLICÁVEIS AO PREGÃO PRESENCIAL

5.3.1 FASE INICIAL

5.3.1.1 A sessão pública do pregão terá início no dia, hora e local designados na **SEÇÃO A - PREÂMBULO**, devendo o representante do licitante efetuar o seu credenciamento, comprovando que possui os necessários poderes para formulação de propostas, lances, negociação e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

5.3.1.1.1 Reputa-se credenciada a pessoa física regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório.

5.3.1.1.2 O credenciamento de sócios far-se-á através da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, e no caso das sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição e posse dos administradores.

5.3.1.1.3 O credenciamento de mandatários far-se-á mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular que contenha, preferencialmente, o conteúdo constante do modelo do **ANEXO II**, devendo ser exibida, no caso de procuração particular, a prova da legitimidade de quem outorgou os poderes.

5.3.1.1.4 Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, e cada representante somente poderá representar uma única licitante.

5.3.1.1.5 Os documentos referidos nos itens anteriores poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possam ser autenticados.

5.3.1.2 Procedido ao credenciamento, o pregoeiro recolherá o **Envelope A - Propostas de Preços** e o **Envelope B – Habilitação**, após o que não mais será admitida a entrega de envelopes.

5.3.1.3 Após a entrega da proposta, não mais cabe a desistência do licitante.

5.3.1.3.1 Sempre que houver interrupção da sessão do pregão presencial, os licitantes deverão ser notificados do dia e hora em que a sessão terá continuidade.

5.3.1.3.2 Todos os documentos contidos nos envelopes serão rubricados pelos licitantes presentes e pelo pregoeiro.

5.3.1.4 A abertura dos envelopes relativos aos documentos das propostas e de habilitação será realizada sempre em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes e pelo pregoeiro.

5.3.1.5 O pregoeiro procederá à abertura dos **ENVELOPES A - PROPOSTA DE PREÇOS**, conferirá e examinará as propostas nele contidas, bem como a regularidade das mesmas.

5.3.1.5.1 Serão consideradas irregulares e desclassificadas de logo as propostas que não contiverem a Proposta de Preços e a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, a Declaração de Pleno Conhecimento, bem como informação que permita a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto proposto; que contiverem emenda, rasura ou entrelinha, de forma a não permitir a sua compreensão;

5.3.1.6 O pregoeiro, após o exame e conferência das propostas regulares, classificará a de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CULTURA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



5.3.1.7 Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as propostas subsequentes de menor preço, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

5.3.1.8 No caso de empate entre duas ou mais propostas, o pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

5.3.1.9 Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e esteja com o preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o pregoeiro negociar, visando obter preço melhor.

5.3.1.10 Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

5.3.2 ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

5.3.2.1 Após a classificação das propostas, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes selecionados, que deverão, de forma sucessiva e distinta, apresentar seus lances, a começar com o autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, em ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor.

5.3.2.2 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

5.3.2.2.1 Caso não se realizem lances verbais pelos licitantes selecionados e a proposta de menor preço vier a ser desclassificada ou, ainda, inabilitada, o pregoeiro deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes, obedecendo os critérios anteriormente definidos neste Edital.

5.3.2.3 Somente serão admitidos lances verbais em valores inferiores aos anteriormente propostos pelo mesmo licitante.

5.3.2.4 Quando for constatado o oferecimento de lances com variação insignificante, o pregoeiro poderá fixar valor mínimo, em reais, **não superior a 0,05% do valor estimado do item/lote**, a ser admitido como variação entre um lance e outro.

5.3.2.5 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

5.3.2.6 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira oferta quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

5.3.2.6.1 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Instrumento ou que consignarem valor global superior aos praticados no mercado ou, quando for o caso, superiores aos preços unitários máximos definidos e publicados pela SAEB, ou os fixados pela Administração ou por órgão oficial competente ou, ainda, com os constantes do sistema de registro de preços.

5.3.2.6.2 Serão também desclassificadas as propostas que consignem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

5.3.2.7 Em caso de empate, real ou ficto, será assegurada, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei complementar nº 123/06, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem:

5.3.2.7.1 Entendem-se por *empate ficto* as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, e *empate real* as que sejam iguais.

5.3.2.7.2 Em qualquer das hipóteses de empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela de menor valor, exequível, considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

5.3.2.7.3 Se a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer o direito, ou se sua oferta não for aceita, ou se for inabilitada, será concedido idêntico direito à microempresa ou empresa de



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CULTURA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



pequeno porte subsequente em situação de empate, se houver, na ordem classificatória, até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste edital.

5.3.2.7.4 No caso de as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem preços iguais, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.3.2.7.5 O disposto neste item 5.3.2.7 somente se aplica quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.3.2.8 Ocorrendo empate de propostas formuladas por licitantes que não detenham a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, será observado o disposto na Lei estadual nº 9.433/05, procedendo-se, sucessivamente, a sorteio em ato público, para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro critério.

5.3.2.9 Sempre que houver sorteio deverá ser lavrada ata específica.

5.3.2.10 Reordenadas as propostas, se for o caso, e havendo necessidade de apresentação de amostras ou demonstração de compatibilidade, o pregoeiro procederá em conformidade com o disposto na **SEÇÃO B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS**.

5.3.2.11 Sendo aceitável a proposta de menor preço, o pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação do proponente da melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação.

5.3.2.12 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o licitante habilitado será declarado vencedor.

5.3.2.13 Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

5.3.2.14 A existência de restrição na comprovação da **regularidade fiscal** das microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/06 não implica a inabilitação automática da licitante, em face do disposto no art. 42 deste diploma, devendo ser realizada a **habilitação com ressalva de existência de restrição fiscal** e diferindo-se a comprovação da regularidade na forma deste edital.

5.3.2.15 Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão do pregoeiro, observadas as seguintes normas:

5.3.2.15.1 Deverá ser registrada a síntese das razões do recorrente em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada implicará a decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pelo pregoeiro.

5.3.2.15.2 Manifestada a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, preferencialmente mediante a utilização do formulário constante do **Anexo IX**, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra-razões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.

5.3.2.15.3 O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação, será realizado pelo pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis.

5.3.2.15.4 A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.

5.3.2.15.5 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento

5.3.2.16 As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do regime diferenciado da Lei Complementar nº 123/06, cuja habilitação foi procedida **com a ressalva de existência de restrição fiscal**, deverão fazer prova da efetiva regularização da documentação no prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data em que declarada vencedora, prorrogável, por igual período, a critério da Administração Pública.

5.3.2.16.1 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei estadual nº 9.433/05.

5.3.1.17 O pregoeiro poderá, a qualquer tempo, negociar com o proponente da melhor oferta aceitável, visando obter preço menor.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CULTURA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



5.3.2.18 O pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio, lavrará ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados, dentre outros, os seguintes elementos: os licitantes credenciados; as propostas escritas e os lances verbais apresentados, na ordem de classificação; a análise da documentação exigida para habilitação; os recursos interpostos e demais ocorrências relevantes.

5.3.2.19 A Ata da sessão deverá ser assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

5.3.2.20 O licitante vencedor deverá encaminhar, no prazo de um dia útil após o encerramento da sessão, nova planilha de preços com os valores readequados ao que foi ofertado no lance verbal, ou ao que foi obtido após negociação, que deverá guardar compatibilidade com a proposta escrita.

5.3.3 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

5.3.3.1 O pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

5.3.3.2 Caso tenha havido recursos, após decididos estes e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

5.3.3.3 A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

6. DA VERIFICAÇÃO, PARA CONTRATAÇÃO, DAS EXIGÊNCIAS DIFERIDAS

6.1 Após a homologação e adjudicação do objeto, na hipótese de ter sido exigida, na SEÇÃO A - PREÂMBULO do instrumento convocatório, como requisito de habilitação técnica, a indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico, e tendo o adjudicatário apresentado declaração formal de disponibilidade futura, deverá fazer prova, no prazo que lhe for assinalado, da efetiva existência destes, ficando esclarecido que a declaração falsa caracteriza o ilícito administrativo previsto no art. 184, V, da Lei estadual nº 9.433/05.

6.2 Não restando comprovada a satisfação dos requisitos de habilitação diferidos, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subseqüentes, na ordem de classificação.

7. CONTRATAÇÃO

7.1 O adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no inciso I do art. 192 da Lei Estadual 9.433/05, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

7.2 Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação.

7.3 Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subseqüentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

7.4 A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

8. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

8.1 A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do §1º do art. 143 da Lei estadual nº 9.433/05.

8.1.1 As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CULTURA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



8.2 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

8.3 Visando à manutenção das condições da proposta durante o curso da execução do contrato os preços serão corrigidos conforme descrito na **SEÇÃO A – PREÂMBULO**.

9. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1 Competirá ao CONTRATANTE proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 154 da Lei estadual 9.433/05, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato.

9.2 O adimplemento da obrigação contratual por parte da CONTRATADA ocorre com a efetiva prestação do serviço, a realização da obra, a entrega do bem, assim como qualquer outro evento contratual cuja ocorrência esteja vinculada à emissão de documento de cobrança, consoante o art. 8º, inc. XXXIV, da Lei estadual 9.433/05.

9.3 Cumprida a obrigação pela CONTRATADA, caberá ao CONTRATANTE proceder ao recebimento do objeto, a fim de aferir se os serviços ou fornecimentos foram efetuados, para efeito de emissão da habilitação de pagamento, conforme o art. 154, inc. V, e art. 155, inc. V, da Lei estadual 9.433/05.

9.4 O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 161 da Lei estadual 9.433/05, observando-se os seguintes prazos, se **outros não houverem sido fixados na SEÇÃO B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS**.

9.4.1 se a verificação da conformidade do objeto com a especificação, bem assim do cumprimento das obrigações acessórias puder ser realizada de imediato, será procedido de logo ao recebimento definitivo;

9.4.2 quando, em razão da natureza, do volume, da extensão, da quantidade ou da complexidade do objeto, não for possível proceder-se a verificação imediata de conformidade, será feito o recebimento provisório, devendo ser procedido ao recebimento definitivo no prazo de 15 (quinze) dias.

9.5 O recebimento definitivo de obras, compras ou serviços, cujo valor do objeto seja superior ao limite estabelecido para a modalidade de convite, deverá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros.

9.6 Tratando-se de equipamentos de grande vulto, o recebimento definitivo far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

9.7 Esgotado o prazo total para conclusão do recebimento definitivo sem qualquer manifestação do órgão ou entidade CONTRATANTE, considerar-se-á definitivamente aceito o objeto contratual, para todos os efeitos.

9.8 Com a conclusão da etapa do recebimento definitivo, a CONTRATADA estará habilitada a apresentar as nota(s) fiscal(is)/fatura(s) para pagamento.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento será realizado de forma distinta para cada um dos itens que compõem o presente processo licitatório, obedecendo às condições a seguir:

Item 1

- 40% em até 30 dias após assinatura do contrato, mediante entrega de plano de trabalho com previsão das ações a serem realizadas nos quatro primeiros meses de atuação;
- 30% após o término do quarto mês de atividades, mediante entrega de relatório de atividades detalhado e plano de trabalho com previsão das ações a serem realizadas nos sete últimos meses de atuação;
- 30% ao término do contrato, mediante entrega de relatório de atividades detalhado sobre todos os 11 meses de atuação.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CULTURA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Item 2

- 30% em até 30 dias após assinatura do contrato, mediante entrega de plano de trabalho com previsão das ações a serem realizadas nos quatro primeiros meses de atuação;
- 40% após o término do quarto mês de atividades, mediante entrega de relatório de atividades detalhado e plano de trabalho com previsão das ações a serem realizadas nos sete últimos meses de atuação;
- 30% ao término do contrato, mediante entrega de relatório de atividades detalhado sobre todos os 11 meses de atuação.

Item 3

- 35% em até 30 dias após assinatura do contrato, mediante entrega de plano de trabalho com previsão das ações a serem realizadas nos quatro primeiros meses de atuação, em especial no que se refere às atividades de articulação institucional;
- 35% após o término do quarto mês de atividades, mediante entrega de relatório de atividades detalhado e plano de trabalho com previsão das ações a serem realizadas nos sete últimos meses de atuação, em especial no que se refere às atividades de articulação institucional;
- 30% ao término do contrato, mediante entrega de relatório de atividades detalhado sobre todos os 11 meses de atuação.

10.2 Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo não superior a 08 (oito) dias úteis, contado da data da apresentação da fatura, após concluído o recebimento definitivo, em consonância com o disposto no art. 6º, § 5º; art. 8º, XXXIV; art. 79, XI, "a"; art. 154, V e art. 155, V da Lei estadual nº. 9.433/05.

10.3 A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) somente deverá(ao) ser apresentada(s) para pagamento após a conclusão da etapa do recebimento definitivo, indicativo da satisfação pela CONTRATADA de todas as obrigações pertinentes ao objeto contratado.

10.4 Ainda que a nota fiscal/fatura seja apresentada antes do prazo definido para recebimento definitivo, o prazo para pagamento somente fluirá após o efetivo atesto do recebimento definitivo.

10.5 O CONTRATANTE descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos no cumprimento da obrigação, com base no valor do preço vigente.

10.6 A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) deverá(ao) estar acompanhadas da documentação probatória pertinente, relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a obrigação.

10.7 Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, a exemplo de erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigações financeiras pendentes, decorrentes de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

10.8 As situações previstas na legislação específica sujeitar-se-ão à emissão de nota fiscal eletrônica.

10.9 A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

10.10 Nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até 15 (quinze) dias contados da data da celebração do ajuste, será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias, em conformidade com o inc. II do art. 82 da Lei nº 9.433/05.



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CULTURA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



11. PENALIDADES

11.1 Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 184 e 185 da Lei estadual 9.433/05, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 186 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

11.2 A recusa à assinatura do contrato e a inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, ensejarão a aplicação da pena de multa, observados os parâmetros estabelecidos nesta seção, sem prejuízo, na segunda hipótese, da rescisão unilateral do contrato, a qualquer tempo, e a aplicação das demais sanções previstas na Lei estadual nº 9.433/05.

11.2.1 Em caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, será aplicada multa no percentual 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global do contrato.

11.2.2 Em caso de descumprimento total da obrigação principal, será aplicada multa no percentual 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global do contrato.

11.2.3 Caso o cumprimento da obrigação principal, uma vez iniciado, seja descontinuado, será aplicado o percentual 10% (dez por cento) sobre o saldo do contrato, isto é, sobre a diferença entre o valor global do contrato e o valor da parte do fornecimento ou do serviço já realizado.

11.2.4 Em caso de atraso no cumprimento da obrigação principal, será aplicado o percentual de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, e de 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia subsequente ao trigésimo, calculados sobre o valor da parcela do fornecimento ou do serviço em mora.

11.2.5 Na hipótese do item anterior, se a multa moratória atingir o patamar de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, deverá, salvo justificativa escrita devidamente fundamentada, ser recusado o recebimento do objeto, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas na lei.

11.2.6 Para os casos de mero atraso ou inadimplemento de obrigação acessória, assim considerada aquela que coadjuva a principal, deverá ser observado o que for estipulado na SEÇÃO B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS deste instrumento convocatório.

11.2.7 Na hipótese de o contratado se negar a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação, será aplicada multa no percentual de 2,5% (dois e meio por cento) incidente sobre o valor global do contrato.

11.2.8 As multas previstas nestes itens não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

11.2.9 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada, se exigida, além de perde-la, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta.

11.3 Será advertido verbalmente o licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo essa autoridade determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.

11.4 Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nos incisos VI e VII do art. 184 e I, IV, VI e VII do art. 185 da Lei estadual nº 9.433/05.

11.5 Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos I a V do art. 184 e II, III e V do art. 185 da Lei estadual nº 9.433/05.



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CULTURA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



11.6 Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

12. RESCISÃO

12.1 A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas na Lei estadual nº 9.433/05.

12.2 A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 167 da Lei estadual nº 9.433/05.

12.3 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 167 da Lei estadual nº 9.433/05, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do § 2º do art. 168 do mesmo diploma.

13. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 122 da Lei estadual nº 9.433/05.

14. IMPUGNAÇÕES

14.2 CLÁUSULAS APLICÁVEIS AO PREGÃO PRESENCIAL

14.2.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, cabendo ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 01 (um) dia útil.

14.2.1.1 A impugnação deverá ser feita em linguagem clara.

14.2.2 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.2 CLÁUSULAS APLICÁVEIS AO PREGÃO PRESENCIAL

15.2.1 A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

15.2.2 O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

15.2.3 O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

15.2.4 Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação em vigor.

15.2.5 Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16. INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS

As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação poderão ser prestados no local e horário indicados na **SEÇÃO A-PREÂMBULO** e no portal www.comprasnet.ba.gov.br.



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CULTURA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número 001/2014
--	----------------------------------

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

Salvador ____de _____ de 2014.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CULTURA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ANEXO III**



Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número 001/2014
--	----------------------------------

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUANTO À REGULARIDADE FISCAL
(LEI COMPLEMENTAR nº 123/06)
[EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE]**

Em cumprimento à cláusula XII-2.1.1 da SEÇÃO A – PREÂMBULO do instrumento convocatório acima identificado, **declaramos**, para os efeitos da Lei Complementar nº 123/06:

- () Não haver restrição **na comprovação da nossa regularidade fiscal.**
[ou]
() **Haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal**, a cuja regularização procederemos no prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data da declaração do vencedor, ou do resultado do julgamento de recurso, se houver.

Salvador ____ de _____ de 2014

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

Obs. Este anexo deverá constar do envelope de habilitação



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CULTURA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



ANEXO IV.2

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DOS REQUISITOS TÉCNICOS

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número 001/2014
--	----------------------------------

(X) DECLARAÇÃO FIRMADA PELO PRÓPRIO LICITANTE

Em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, declaramos, para os fins da parte final do inciso IV do art. 101 da Lei estadual nº 9.433/05, termos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Salvador ____ de _____ de 2014

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

Obs. Este anexo deverá constar do envelope de habilitação



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CULTURA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ANEXO IV.3**



MODELO DE INDICAÇÃO DO PESSOAL TÉCNICO

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número 001/2014
--	----------------------------------

Declaro, em observância ao art. 101, §6º, da Lei estadual nº 9.433/05, para fins de prova de qualificação técnica, que disporei do pessoal técnico, conforme relação abaixo, em estrita consonância com os requisitos estabelecidos do instrumento convocatório, **a qual poderá ser verificada após a homologação e adjudicação do objeto**, estando ciente de que a declaração falsa caracteriza o ilícito administrativo previsto no art. 184, V, da Lei estadual nº 9.433/05.

ITEM I

PROFISSIONAL	NOME DO PROFISSIONAL
COORDENADOR DE FORMAÇÃO DE COMPETENCIA CRIATIVA	
ASSISTENTE DE FORMAÇÃO NO CAMPO DE COMPETENCIAS CRIATIVAS	
INSTRUTOR	
INSTRUTOR	
INSTRUTOR	
INSTRUTOR	
INSTRUTOR	
INSTRUTOR	
INSTRUTOR	
INSTRUTOR	
INSTRUTOR	
INSTRUTOR	

ITEM II

PROFISSIONAL	NOME DO PROFISSIONAL
COORDENADOR DE CONSULTORIA E ASSISTENCIA EM EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO	
ASSISTENTE DE FORMAÇÃO NO CAMPO DE COMPETENCIAS CRIATIVAS	
CONSULTOR	
CONSULTOR	
CONSULTOR	
CONSULTOR	



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CULTURA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



CONSULTOR	
CONSULTOR	
CONSULTOR	
CONSULTOR	
CONSULTOR	
CONSULTOR	

ITEM III

PROFISSIONAL	NOME DO PROFISSIONAL
COORDENADOR GERAL COM FOCO EM ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
COORDENADOR DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL E DE REDES	
ASSISTENTE GERAL	
PROFISSIONAL PARA PRESTAR ATENDIMENTO AO PUBLICO	
PROFISSIONAL PARA PRESTAR ATENDIMENTO AO PUBLICO	

Salvador ____ de _____ de 2014.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

Obs. Este anexo deverá constar do envelope de habilitação



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CULTURA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



ANEXO V

**MODELO DE PROVA HABILITAÇÃO – PROTEÇÃO AO
TRABALHO DO MENOR**

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número 001/2014
--	----------------------------

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei estadual nº 9.433/05, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

() nem menor de 16 anos.

OU

() nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Salvador ____ de _____ de 2014.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

Obs. Este anexo deverá constar do envelope de habilitação



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CULTURA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ANEXO VI**



MINUTA DO CONTRATO

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número 001/2014
--	----------------------------

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE CULTURA E A EMPRESA...

O **ESTADO DA BAHIA**, por intermédio da Secretaria de Cultura, CNPJ nº 00.401.3760001-08, situada à Praça Thomé de Souza, S/N, Centro, Palácio Rio Branco, Salvador Bahia, neste ato representada pelo seu titular Dr. Antônio Albino Canelas Rubim, autorizado pelo Decreto s/nº, publicado no D.O.E. de 19/01/2011, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa _____ CNPJ nº _____, Inscrição Estadual/Municipal nº _____, situado à _____, adjudicatária vencedora do **Pregão Presencial nº 001/2014** Processo Administrativo nº 0800130064082, neste ato representado pelo Sr(s). _____, portador(es) do(s) documento(s) de identidade nº _____, emitido(s) por _____, inscrito(s) no CPF/MF sob o nº _____, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, que se regerá pela Lei Estadual nº 9.433/05, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente contrato é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS VINCULADOS AO PROJETO ESCRITORIO CRIATIVO BIRÔ BAHIA, de acordo com as especificações e obrigações constantes do Instrumento Convocatório, especialmente as disposições da SEÇÃO B, que integram este instrumento na qualidade de **ANEXO I**, e as constantes da Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA, que integra este instrumento na qualidade de **SEÇÃO C-1**

§1º A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, na forma dos §1º e 2º do art. 143 da Lei Estadual nº 9.433/05.

§2º As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes

§3º É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

§4º Os serviços objeto deste contrato não podem sofrer solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência, devendo ser executados por empregados da CONTRATADA, sob a inteira responsabilidade funcional e operacional desta, mediante vínculo de subordinação dos trabalhadores para com a empresa contratada, sobre os quais manterá estrito e exclusivo controle. **(SERVIÇOS)**

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO

O prazo de vigência do contrato, a contar da data (X) da sua assinatura, () da subscrição da Autorização de Prestação de Serviços – APS, será de **11 (onze) meses**, admitindo-se a sua prorrogação exclusivamente nos termos do art. 141 da Lei estadual nº 9.433/05.

§1º A prorrogação do prazo de vigência está condicionada à ocorrência de, ao menos, uma das hipóteses do art. 141 da Lei estadual nº 9.433/05.

§2º A prorrogação deverá ser previamente justificada e autorizada pela autoridade competente para celebrar o ajuste e será realizada através de termo aditivo, antes do termo final do contrato.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CULTURA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- h) reparar, repor ou restituir, nas mesmas condições e especificações, dentro do prazo que for determinado, os equipamentos e utensílios eventualmente recebidos para uso nos serviços objeto deste contrato, deixando as instalações na mais perfeita condição de funcionamento;
- i) arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- j) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- k) providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços;
- l) efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas aos serviços prestados;
- m) adimplir os fornecimentos exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a) fornecer ao contratado os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;
- b) realizar o pagamento pela execução do contrato;
- c) proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial no prazo legal.

CLÁUSULA SÉTIMA - REGIME DE EXECUÇÃO/FORMA DE FORNECIMENTO

- () Serviços
Empreitada por preço () global () unitário

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

Competirá ao **CONTRATANTE** proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 154 da Lei estadual 9.433/05, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** de total responsabilidade na execução do contrato.

§1º O adimplemento da obrigação contratual por parte da **CONTRATADA** ocorre com a efetiva prestação do serviço, a realização da obra, a entrega do bem, assim como qualquer outro evento contratual cuja ocorrência esteja vinculada à emissão de documento de cobrança, consoante o art. 8º, inc. XXXIV, da Lei estadual 9.433/05.

§2º Cumprida a obrigação pela **CONTRATADA**, caberá ao **CONTRATANTE**, proceder ao recebimento do objeto, a fim de aferir os serviços ou fornecimentos efetuados, para efeito de emissão da habilitação de pagamento, conforme o art. 154, inc. V, e art. 155, inc. V, da Lei estadual 9.433/05.

§3º O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 161 da Lei estadual 9.433/05, observando-se os seguintes prazos, se **outros não houverem sido fixados na SEÇÃO B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS**.

- a) se a verificação da conformidade do objeto com a especificação, bem assim do cumprimento das obrigações acessórias puder ser realizada de imediato, será procedido de logo o recebimento definitivo;



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CULTURA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



b) quando, em razão da natureza, do volume, da extensão, da quantidade ou da complexidade do objeto, não for possível proceder-se a verificação imediata de conformidade, será feito o recebimento provisório, devendo ser procedido ao recebimento definitivo no prazo de 15 (quinze) dias.

§4º O recebimento definitivo de obras, compras ou serviços, cujo valor do objeto seja superior ao limite estabelecido para a modalidade de convite, deverá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros.

§5º Tratando-se de equipamentos de grande vulto, o recebimento definitivo far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

§6º Esgotado o prazo total para conclusão do recebimento definitivo sem qualquer manifestação do órgão ou entidade CONTRATANTE, considerar-se-á definitivamente aceito o objeto contratual, para todos os efeitos.

§7º Com a conclusão da etapa do recebimento definitivo, a CONTRATADA estará habilitada a apresentar as nota(s) fiscal(is)/fatura(s) para pagamento.

§8º Fica(m) indicado(s) como fiscal(is) deste Contrato ... [Obs.: deve ser indicado o(s) nome(s) e cadastro(s) respectivos do(s) servidor(es)].

CLÁUSULA NONA – PAGAMENTO

Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo não superior a 08 (oito) dias úteis, contados da data da apresentação da fatura, após concluído o recebimento definitivo, em consonância com o disposto no art. 6º, § 5º; art. 8º, XXXIV; art. 79, XI, "a"; art. 154, V e art. 155, V da Lei estadual nº. 9.433/05.

§1º A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) somente deverá(ao) ser apresentada(s) para pagamento após a conclusão da etapa do recebimento definitivo, indicativo da satisfação pela CONTRATADA de todas as obrigações pertinentes ao objeto contratado.

§2º Ainda que a nota fiscal/fatura seja apresentada antes do prazo definido para recebimento definitivo, o prazo para pagamento somente fluirá após o efetivo atesto do recebimento definitivo.

§3º O CONTRATANTE descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos no cumprimento da obrigação, com base no valor do preço vigente.

§4º A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) deverá(ao) estar acompanhadas da documentação probatória pertinente, relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a obrigação.

§5º Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, a exemplo de erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigações financeiras pendentes, decorrentes de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

§6º As situações previstas na legislação específica sujeitar-se-ão à emissão de nota fiscal eletrônica.

§7º A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

CLÁUSULA DÉCIMA –FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado de forma distinta para cada um dos itens que compõem o presente processo licitatório, obedecendo às condições a seguir:

Item 1



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CULTURA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- 40% em até 30 dias após assinatura do contrato, mediante entrega de plano de trabalho com previsão das ações a serem realizadas nos quatro primeiros meses de atuação;
- 30% após o término do quarto mês de atividades, mediante entrega de relatório de atividades detalhado e plano de trabalho com previsão das ações a serem realizadas nos sete últimos meses de atuação;
- 30% ao término do contrato, mediante entrega de relatório de atividades detalhado sobre todos os 11 meses de atuação.

Item 2

- 30% em até 30 dias após assinatura do contrato, mediante entrega de plano de trabalho com previsão das ações a serem realizadas nos quatro primeiros meses de atuação;
- 40% após o término do quarto mês de atividades, mediante entrega de relatório de atividades detalhado e plano de trabalho com previsão das ações a serem realizadas nos sete últimos meses de atuação;
- 30% ao término do contrato, mediante entrega de relatório de atividades detalhado sobre todos os 11 meses de atuação.

Item 3

- 35% em até 30 dias após assinatura do contrato, mediante entrega de plano de trabalho com previsão das ações a serem realizadas nos quatro primeiros meses de atuação, em especial no que se refere às atividades de articulação institucional;
- 35% após o término do quarto mês de atividades, mediante entrega de relatório de atividades detalhado e plano de trabalho com previsão das ações a serem realizadas nos sete últimos meses de atuação, em especial no que se refere às atividades de articulação institucional;
- 30% ao término do contrato, mediante entrega de relatório de atividades detalhado sobre todos os 11 meses de atuação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA-MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

Os preços são fixos e irremovíveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, nos termos do inc. XXV do art. 8º da Lei Estadual nº 9.433/05, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

§1º A revisão de preços, nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei estadual nº 9.433/05, dependerá de requerimento da CONTRATADA quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou *excessivo*.

§2º O requerimento de revisão de preços deverá ser formulado pela contratada no prazo máximo de um ano a partir do fato que a ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei 10.406/02.

§3º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PENA DE MULTA

A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, ensejará a aplicação da pena de multa, observados os parâmetros estabelecidos nesta cláusula, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato, a qualquer tempo, e a aplicação das demais sanções previstas na Lei estadual nº 9.433/05.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CULTURA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



§1º Em caso de descumprimento total da obrigação principal, será aplicada multa no percentual 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global do contrato.

§2º Caso o cumprimento da obrigação principal, uma vez iniciado, seja descontinuado, será aplicado o percentual 10% (dez por cento) sobre o saldo do contrato, isto é, sobre a diferença entre o valor global do contrato e o valor da parte do fornecimento ou do serviço já realizado.

§3º Em caso de atraso no cumprimento da obrigação principal, será aplicado o percentual de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, e de 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia subsequente ao trigésimo, calculados sobre o valor da parcela do fornecimento ou do serviço em mora.

§4º Na hipótese do parágrafo anterior, se a multa moratória atingir o patamar de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, deverá, salvo justificativa escrita devidamente fundamentada, ser recusado o recebimento do objeto, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas na lei.

§5º Na hipótese de o contratado se negar a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação, será aplicada multa no percentual de 2,5% (dois e meio por cento) incidente sobre o valor global do contrato.

§6º As multas previstas nestes parágrafos não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

§7º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada – quando exigida, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OUTRAS PENALIDADES

Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nos incisos VI e VII do art. 184 e I, IV, VI e VII do art. 185 da Lei estadual nº 9.433/05.

§1º Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos I a V do art. 184 e II, III e V do art. 185 da Lei estadual nº 9.433/05.

§2º Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas na Lei Estadual nº 9.433/05.

§1º A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual nº 9.433/05.

§2º Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 167 da Lei Estadual nº 9.433/05, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do § 2º do art. 168 do mesmo diploma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CULTURA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Integra o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, no convocatório e seus anexos e na proposta do licitante vencedor, apresentada na referida licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – GARANTIA

- () Não exigível
- (x) A empresa vencedora do certame deverá prestar garantia de **5% (cinco por cento)** do valor do contrato, podendo optar por uma das modalidades previstas no §1º do art. 136 da Lei estadual nº 9.433/05, ficando esclarecido que a garantia deverá ter seu valor atualizado nas mesmas condições do contrato.
- () A empresa vencedora do certame deverá prestar garantia de () [**≤ 10%**] do valor do contrato, podendo optar por uma das modalidades previstas no §1º do art. 136 da Lei estadual nº 9.433/05, ficando esclarecido que a garantia deverá ter seu valor atualizado nas mesmas condições do contrato. **[serviços e fornecimentos de grande vulto, envolvendo alta complexidade técnica e riscos financeiros consideráveis - art. 136, §3º]**
- () A empresa vencedora do certame deverá prestar garantia de () [**≤ 5%**] do valor do contrato, a qual será acrescida de () [**≤ 20%**] do valor dos bens transferidos pelo CONTRATANTE, podendo optar por uma das modalidades previstas no §1º do art. 136 da Lei estadual nº 9.433/05, ficando esclarecido que a garantia deverá ter seu valor atualizado nas mesmas condições do contrato. **[contratos que importem na entrega de bens pela Administração – art. 138 da Lei estadual nº 9.433/05]**

§1º A prestação de garantia, quando exigida, recairá sobre uma das modalidades previstas no § 1º do art. 136 da Lei Estadual nº 9.433/05.

§2º Não será admitida a existência de cláusulas que restrinjam ou atenuem a responsabilidade do segurador ou fiador, no caso de seguro-garantia ou fiança bancária (art. 136, §1º, II e III da Lei estadual nº 9.433/05).

§3º A garantia deverá ser apresentada no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da assinatura do contrato, devendo ser atualizada periodicamente.

§4º A garantia, em qualquer das modalidades, responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e pelas multas impostas, independentemente de outras cominações legais.

§5º A CONTRATADA fica obrigada a repor o valor da garantia quando esta for utilizada.

§6º Havendo revisões ou reajustes de preços, a CONTRATADA atualizará o valor da garantia.

As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Salvador, ____ de _____ de 2014.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas (nome CPF)

Testemunhas (nome CPF)

Declaro que a Autorização para Prestação de Serviços - APS foi subscrita no dia ____/____/____.

[SERVIÇOS]

Declaro que o extrato do contrato foi publicado no DOE de ____/____/____.

(nome, cargo e cadastro do declarante)

(nome, cargo e cadastro do declarante)



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CULTURA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número 001/2014
--	----------------------------

**DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO
[EXCLUSIVA PARA O PREGÃO ELETRÔNICO E PRESENCIAL]**

Em cumprimento do art. 120, II e art. 121, VIII da Lei estadual nº 9.433/05, e em face do quanto disposto no art. 184, inc. V, e no art. 195 do mesmo diploma estadual, declaramos:

- () o **pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação.**
[ou]
[exclusivamente para microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias da Lei Complementar nº 123/06]
- () o **pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação**, ressalvada, na forma do §1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, a existência de restrição fiscal.

Salvador ____ de _____ de 2014

Obs. Este anexo deverá constar do envelope da proposta de preços,



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CULTURA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**ANEXO XI
TERMO DE REFERÊNCIA**

1. CONTEXTUALIZAÇÃO

Embora seja reconhecida nacional e internacionalmente por sua grande diversidade e riqueza culturais — bem como pelo seu enorme potencial criativo — a Bahia, a exemplo de outros estados brasileiros, carece ainda de políticas públicas especificamente voltadas ao desenvolvimento dos chamados setores criativos: segmentos econômicos diversos, com forte presença de fatores culturais e que têm como seu maior insumo o elemento criativo.

Ainda que não exista um consenso quanto à delimitação de quais são as atividades que podem ser enquadradas como parte desses setores, optou-se por buscar um alinhamento conceitual com o Ministério da Cultura (MinC), responsável pela formulação das políticas nacionais nessa área e principal parceiro do projeto Criativa Birô Bahia. Nesse sentido, adotou-se no presente documento a definição inclusa no Plano da Secretaria da Economia Criativa (SEC), órgão vinculado ao MinC, segundo a qual setores criativos são entendidos como *“aqueles cujas atividades produtivas têm como processo principal um ato criativo gerador de valor simbólico, elemento central da formação do preço, e que resulta em produção de riqueza cultural e econômica”*¹.

De acordo com a SEC, é também fundamental notar que empreendedores e profissionais ligados a esse setor, em grande medida, ainda não contam com a devida preparação que propicie sustentabilidade a suas carreiras e empreendimentos. Essa fragilidade advém principalmente de fatores como a escassez de informação sobre o mercado de trabalho; baixo investimento em infraestrutura de produção, circulação/distribuição e consumo de bens e serviços culturais; dificuldades de acesso às linhas de fomento disponíveis e; sobretudo, a ausência de formação técnica voltada para as competências de gestão e empreendedorismo.

Diante deste quadro — e com o objetivo de fortalecer as ações voltadas ao segmento da economia criativa em todo o território nacional — o MinC, por intermédio da SEC, desenvolveu em parceria com os governos estaduais o projeto Criativa Birô, que prevê a implantação de escritórios públicos de atendimento e suporte a profissionais e empreendedores que atuam nos setores criativos, por meio da oferta de serviços de consultoria e assessoria técnica e capacitação profissional, dentre outros serviços voltados para a qualificação da gestão de projetos e negócios com foco na sustentabilidade de micro e pequenos empreendimentos criativos.

¹ Ministério da Cultura. Plano da Secretaria da Economia Criativa: Política, Diretrizes e Ações 2011 – 2014. Brasília, 2011. Pág. 22. Acesso www.cultura.br



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CULTURA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



O Governo da Bahia, por meio de sua Secretaria de Cultura (SECULT), faz parte deste relevante projeto, por compreender os setores criativos como importantes vetores de desenvolvimento econômico e social, em especial pela sua capacidade de propiciar a valorização da cultura e a redução de desigualdades regionais. Neste sentido firmou convênio com o MinC e, no presente momento, encontra-se em processo voltado à implantação de escritório Criativa Birô na cidade de Salvador, que servirá como base para a realização de ações ligadas a este setor em todos os Territórios de Identidade do estado.

Existe uma discussão muito intensa sobre o conceito de economia criativa e não há um consenso nem mundial e nem nacional sobre a questão. Objetivando estabelecer uma referência comum para o Estado da Bahia e buscando o alinhamento com as metas traçadas no Plano da Secretaria da Economia Criativa do Ministério da Cultura, o presente documento utiliza, basicamente, os mesmos conceito e taxonomia definidos pelo Minc.

A Economia Criativa, como descrita no Plano da Secretaria de Economia Criativa, “compreende as dinâmicas dos ciclos de criação, produção, distribuição e consumo/fruição de bens e serviços criativos oriundos dos setores criativos, cujas atividades produtivas têm como processo principal um ato criativo gerador de um produto, bem ou serviço, cuja dimensão simbólica é determinante do seu valor, resultando em produção e riqueza cultural, econômica e social” (MINC, 2012).

No contexto da Economia Criativa, os Setores Criativos não se restringem apenas àqueles de natureza tradicionalmente cultural (como patrimônio, música, teatro e outros). O espectro foi ampliado, de modo a contemplar, neste novo conceito, os segmentos de moda, design, arquitetura, cultura digital, publicidade e gastronomia. Desse modo, seu escopo está assim estruturado:

TABELA 1
SEGMENTOS CULTURAIS POR AGRUPAMENTO

Setores criativos nucleares	Atividades associadas
A. Patrimônio Natural e Cultural	<ul style="list-style-type: none">• Museus• Sítios históricos e arqueológicos• Paisagens culturais• Patrimônio natural
B. Espetáculos e celebrações	<ul style="list-style-type: none">• Artes de espetáculo• Festas e festivais• Feiras
C. Artes visuais e artesanato	<ul style="list-style-type: none">• Pintura• Escultura• Fotografia• Artesanato
D. Livros e periódicos	<ul style="list-style-type: none">• Livros• Jornais e revistas• Outros materiais impressos• Bibliotecas (incluindo as virtuais)• Feiras do livro



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CULTURA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Visto em

__/__/__

E. Audiovisual e mídias interativas	<ul style="list-style-type: none">•Cinema e vídeo•TV e rádio (incluindo Internet)•Internet <i>podcasting</i>•Videogames (incluindo on-line)
F. Atividades criativas com base cultural	<ul style="list-style-type: none">•Design de moda•Design gráfico•Design de interiores•Design paisagístico•Serviços de arquitetura•Serviços de publicidade

1.1. LINHAS DE ATUAÇÃO DO PROJETO

O projeto Criativa Birô possui as seguintes linhas de atuação, que deverão nortear todas as ações a serem desenvolvidas:

- **Geração e difusão de conhecimento**
 - Linhas de fomento e fontes de financiamento disponíveis (editais, prêmios, leis de incentivo, linhas de crédito, financiamento colaborativo, moedas sociais);
 - Formação (cursos, oficinas, seminários, fóruns, residências, bolsas de estudos, instituições de ensino);
 - Promoção de negócios, bens e serviços (plataformas de comercialização, catálogos e eventos relacionados aos setores criativos: exposições, circuitos, festivais, mostras, feiras, rodadas de negócios);
 - Informações sobre os setores criativos relativas a oportunidades de mercado, legislação e regulamentação, formalização de empreendimentos.
- **Fomento a Empreendimentos Criativos**
 - Planejamento estratégico e planejamento financeiro e orçamentário;
 - Elaboração e desenvolvimento de projetos voltados para o acesso à linha de fomento e fontes de financiamento (editais, prêmios, linhas de crédito, leis de incentivos; fundos, entre outros);
 - Gestão de pessoas e recursos logísticos em empreendimentos criativos;
 - Elaboração de planos de negócios e planos de marketing voltados para empreendimentos criativos;
 - Assessoria Jurídica (legislação trabalhista, societária, tributária, direito autoral entre outros);
 - Apoio a formação de redes e coletivos de profissionais com base em novos modelos de negócios e financiamento colaborativo;
 - Formalização de empreendimentos individuais e coletivos (micro-empendedor individual; micro e pequena empresa, cooperativa, associação);
 - Articulação de parcerias voltadas para o fortalecimento de Arranjos Produtivos Locais – APLs e pólos criativos;



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CULTURA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



- Articulação de empreendimentos criativos junto a incubadoras, empresas juniores, aceleradoras e outras instituições de fomento técnico.
- **Formação para Profissionais Criativos**
 - Gestão de Carreiras;
 - Gestão de empreendimentos;
 - Gestão de redes e coletivos;
 - Capacitação técnica para profissionais inseridos nas cadeias produtivas dos setores criativos.
- **Promoção de Negócios Criativos**
 - Articulação de diferentes canais de difusão, circulação e comercialização para promoção de bens e serviços criativos junto a parceiros públicos e privados e empreendedores criativos (feiras, rodadas de negócio, plataformas de comercialização, catálogos);
 - Promoção da aproximação entre profissionais e empreendimentos criativos com mercados consumidores através de iniciativas de parceiros integrados no Portal da Rede Criativa Brasil.

1.2. ESTRATÉGIA DE ATUAÇÃO DO PROJETO

Com o objetivo de garantir uma melhor estruturação das ações a serem desenvolvidas, bem como potencializar os resultados do projeto, o MinC estabeleceu uma estratégia de ação articulada com os governos estaduais, segundo a qual cada ente conveniado deverá assumir parte das responsabilidades, conforme explicitado a seguir:

- **Ministério da Cultura:**
 - Desenvolvimento de uma metodologia de implantação do equipamento Criativa Birô;
 - Estabelecer os perfis de competências, materiais de orientação e projeto base de conteúdo de formação para facilitar os governos estaduais na seleção dos gestores e consultores do equipamento;
 - Apoiar no desenvolvimento do sistema de informações para a gestão e disponibilização de informação e serviços do Criativa Birô;
 - Desenvolver e realizar capacitação básica para equipe de gestão do equipamento e prestadores de serviços de consultoria e assessoria técnica;
 - Desenvolvimento de projeto base para a construção de metodologias, conteúdos e material didático para cursos de formação em gestão de projetos e empreendimentos criativos a serem replicados nos criativas birôs em âmbito estadual;
 - Acompanhar e apoiar em todas as etapas de implementação do Criativa Birô (convênio, estruturação do espaço físico e dos serviços);
 - Apoiar o Estado na articulação e consolidação de parceiros locais
 - Apoiar o Estado na elaboração do planejamento estratégico e plano de sustentabilidade do Criativa Birô;



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CULTURA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- Participar como membro do Conselho Técnico do Criativa Birô;
- Avaliar periodicamente as ações do equipamento e seus resultados.

• **Governo Estadual:**

- Disponibilização de espaço físico adequado (próprio) para instalação do Criativa Birô;
- Adequação do espaço físico, aquisição e instalação de mobiliário e equipamentos;
- Contratação de serviços para seleção e capacitação de equipe de gestão e consultoria
- Contratação de serviços para elaboração de conteúdos e metodologias de capacitação para o público usuário;
- Articular e firmar parceiros locais;
- Articulação e captação de recursos financeiros, humanos e materiais junto a parceiros estaduais e municipais, públicos ou privados, para efetivação dos serviços proposto pelo equipamento por meio de acordos de cooperação e convênios com parceiros locais;
- Disponibilização de pessoal para atividades de apoio logístico (zeladoria e segurança) e cobertura de custos fixos (energia, água e telefone fixo,) para funcionamento do equipamento;
- Supervisão técnica, administrativa, contábil e fiscal do equipamento;
- Desenvolver junto ao MinC plano de sustentabilidade para o funcionamento do equipamento.

1.3. O ESCRITÓRIO CRIATIVA BIRÔ BAHIA

Parte integrante do Projeto Criativa Birô, o escritório Criativa Birô Bahia será implementado pelo Governo do Estado na cidade de Salvador e será um espaço dedicado ao atendimento e suporte a profissionais e empreendedores que atuam nos setores criativos, por meio da oferta de informação, capacitação, consultorias e assessorias técnicas, entre outros serviços voltados para a qualificação da gestão de projetos, produtos e negócios de micro e pequenos empreendimentos criativos.

Nesse aspecto, o Escritório terá como público beneficiário os seguintes segmentos:

- Artistas, produtores e técnicos que atuam como profissionais autônomos ou Micro empreendedor individual (MEI);
- Empreendimentos criativos organizados como grupos informais (Coletivos);
- Empreendimentos formais organizados como micro e pequena empresa;
- Empregados de empresas que atuam nas cadeias produtivas que constituem a economia criativa;
- Cooperativas que atuam nos setores criativos;
- ONGs e entidades de classe que atuam nos setores criativos;
- Empresas potenciais distribuidoras de produtos criativos.

A atuação Criativa Birô deverá abranger todos os 27 Territórios de Identidade do estado da Bahia. Neste âmbito, estão inclusas as seguintes atividades:



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CULTURA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



- Coletar, sistematizar e disponibilizar informações acerca dos setores criativos no Estado, identificando as suas principais demandas setoriais e territoriais;
- Capacitação de produtores, gestores, artistas e demais profissionais criativos em competências de gestão e empreendedorismo;
- Integrar, ampliar e qualificar a oferta de capacitação e qualificação profissional do Estado voltada para as competências de gestão e em áreas técnicas das cadeias produtivas dos setores criativos;
- Facilitar o acesso a linhas de fomento financeiro (editais e crédito) para profissionais e empreendimentos criativos junto a instituições financeiras;
- Contribuir com a formalização de empreendimentos criativos por meio de assessoria técnica a pessoas físicas e jurídicas;
- Incentivar o associativismo e o cooperativismo por meio do suporte a redes e coletivos e APLS criativos;
- Articular a divulgação, circulação, distribuição e comercialização de bens e serviços de empreendimentos criativos dentro e fora do Estado;
- Estimular a troca de experiências, soluções e tecnologias entre empreendimentos criativos.

As atividades poderão ser desenvolvidas presencialmente ou à distância, com cobertura em todo o estado da Bahia independentemente da localização física do Escritório. A utilização de meios eletrônicos de comunicação pode ser intensiva, permitindo a formação de redes de relacionamento e disseminação de informações sobre fomento à cultura no âmbito internacional.

O Escritório na versão virtual poderá abrigar links para publicações e sites especializados, bem como facilitar o acesso a páginas eletrônicas de financiadores da cultura.

1.4. GOVERNANÇA DO ESCRITÓRIO CRIATIVA BIRÔ BAHIA

Conforme explicitado anteriormente, o Criativa Birô Bahia se trata de um escritório público de suporte a empreendedores, que surge e atua a partir da conjunção de esforços entre múltiplos parceiros institucionais. Por conta dessa multiplicidade, possui instâncias de governança que visam permitir a representatividade do poder público, das instituições parceiras e da sociedade civil. Essas instâncias são o Conselho Gestor e o Conselho Consultivo.

O Conselho Consultivo, formado por representantes dos diversos entes envolvidos e também da sociedade civil, terá a finalidade de fortalecer o Escritório Criativa Birô Bahia no âmbito das políticas desenvolvidas pelas instituições parceiras, bem como a de qualificar a sua atuação junto aos setores criativos. Terá caráter propositivo e consultivo.

Já o Conselho Gestor, presidido pela SECULT, terá caráter técnico e deliberativo. Suas competências incluem a proposição e deliberação sobre planos de ação e de gestão, além da análise e aprovação de planos de trabalho, relatórios de gestão e resultados de prestação de contas do Escritório Criativa Birô.

2.OBJETOS DE CONTRATAÇÃO



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CULTURA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Prestação de serviços técnicos e administrativos relacionados ao Escritório Criativa Birô Bahia, nos termos do presente documento, envolvendo os seguintes itens:

- a) Item 1 - Formação, capacitação e treinamento de pessoas, ligados a Competências Criativas;
- b) Item 2 - Consultoria e assessoria técnica, ligadas a Empreendedorismo e Inovação;
- c) Item 3 - Suporte técnico, logístico e operacional.

3. DETALHAMENTO DOS OBJETOS

A(s) contratada(s) deverá(ão) disponibilizar os serviços e recursos detalhados em cada um dos itens, nos prazos e condições estabelecidos neste termo, tendo em vista garantir a plena execução dos objetos contratados.

A SECULT fornecerá toda a infraestrutura necessária para a realização dos serviços, aí incluídas as instalações físicas, mobiliário, equipamentos de informática e escritório, materiais de consumo e espaços para realização dos cursos, consultorias, seminários e demais atividades, na capital e interior do estado.

3.1. ITEM 1 - SERVIÇOS LIGADOS À FORMAÇÃO PARA COMPETÊNCIAS CRIATIVAS

Prestação de serviços ligados à concepção, planejamento e execução de ações voltadas à **formação** para áreas relativas à economia criativa. A contratada deverá apoiar a SECULT na execução das seguintes atividades:

- a) prospecção, avaliação e organização da oferta de atividades de formação livre na área de gestão de empreendimentos criativos e em áreas técnicas inseridas nas cadeias produtivas dos setores criativos (cursos livres, seminários, oficinas);
- b) prospecção, avaliação e articulação da oferta de atividades de técnicos e de formação continuada do Pronatec junto às instituições parceiras;
- c) realização de serviços especializados na área de formação para o desenvolvimento de projetos pedagógicos e de conteúdos e realização de cursos com recursos oriundos de convênios e contratos pela SECULT;
- d) relacionamento com instituições parceiras, para o desenvolvimento de ações conjuntas de formação na área de gestão e empreendedorismo;
- e) relacionamento com universidades públicas e privadas e institutos federais tecnológicos e escolas técnicas para o desenvolvimento de ações conjuntas voltadas para a oferta de cursos de formação relacionada aos setores criativos;
- f) relacionamento com ONGs e iniciativas que atuam com formação livre no campo criativo;
- g) elaboração e produção de material didático que servirá de apoio à realização dos cursos previstos.



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CULTURA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



3.1.1. Equipe técnica mínima necessária:

Para realizar as atividades necessárias, deverá disponibilizar dois profissionais para atuação presencial no Escritório do Criativa Birô Bahia, em regime de 44 horas semanais. Além disso, deverá contar com um grupo de instrutores que poderá ser acionado de acordo com a programação de cursos do projeto, para atuação sob demanda. Assim, a equipe mínima necessária deverá obedecer à seguinte configuração:

- 01 Coordenador de Formação no campo de competências criativas
- 01 Assistente de Formação no campo de competências criativas
- 10 Instrutores com formação e experiência para atuar nas áreas de conhecimento discriminadas no Anexo I do presente termo de referência. Não será necessário que cada um dos profissionais possua qualificações ligadas a todas as áreas descritas, porém faz-se necessário que o conjunto de profissionais disponibilizados esteja apto a ministrar cursos em cada um dos 20 temas elencados no Anexo I do termo de referência.

Todos os profissionais deverão ter disponibilidade para viagens.

A equipe de instrutores e os temas a serem trabalhados poderão vir a ser modificados ou ampliados no decorrer do contrato. A incorporação de instrutores à equipe de trabalho estará sujeita a avaliação pela SECULT, a partir dos perfis estabelecidos neste Termo, através de análise curricular e, eventualmente, entrevistas.

Todos os profissionais incorporados serão avaliados sistematicamente a partir dos resultados obtidos em cursos e atividades afins que venham a ser ministrados no âmbito do Criativa Birô, por meio de relatórios, observação de campo, opinativo dos alunos, pesquisa de satisfação ou outros meios. Com base nessas análises, estará facultado à SECULT solicitar substituições de instrutores.

3.1.1.1 - Coordenador de Formação para Competências Criativas

Requisito básico: formação preferencialmente em Pedagogia, Licenciaturas ligadas à arte e cultura, Comunicação, Ciências Sociais, Administração, Economia e áreas afins, com experiência mínima comprovada de 03 anos em organização e gestão na área de formação, capacitação e treinamento de pessoas. As informações referentes à formação acadêmica e à atuação profissional deverão ser acompanhadas de documentação comprobatória, conforme Anexo IV do termo de referência.

Período de atuação: 11 Meses

Número de profissionais: 01 (um)

Carga horária: 44 horas semanais

3.1.1.2 - Assistente de Formação para Competências Criativas

Requisito básico: formação preferencialmente em Pedagogia, Licenciaturas ligadas à arte e cultura, Comunicação, Ciências Sociais e áreas afins. Desejável experiência em produção de cursos de capacitação. As informações referentes à formação acadêmica e à atuação



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CULTURA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



profissionais deverão ser acompanhadas de documentação comprobatória, conforme explicitado no Anexo IV do termo de referência.

Período de atuação: 11 Meses

Número de profissionais: 01 (um)

Carga horária: 44 horas semanais

3.1.1.3 – Equipe de Instrutores

Requisitos básicos:

- **Instrutores plenos:** Graduação (preferencialmente em Pedagogia, Licenciaturas ligadas a arte e cultura, Comunicação, Ciências Sociais, Administração, Economia e áreas afins) e experiência comprovada em instrutoria e/ou atuação profissional na(s) área(s) em que atuarão como instrutores em cursos, treinamentos e/ou palestras no âmbito do projeto.
- **Instrutores seniores:** Graduação (preferencialmente em Pedagogia, Licenciaturas ligadas a arte e cultura, Comunicação, Ciências Sociais, Administração, Economia e áreas afins), concluída há pelo menos 03 (três) anos e atuação comprovada em um mínimo de 03 (três) atividades nos últimos 03 (três) anos em docência na(s) área(s) em que atuarão como instrutores em cursos, treinamentos e/ou palestras, conforme Anexo II do Termo de Referência.

Áreas demandadas: vide Anexo I do termo de referência.

Período de atuação: variável, de acordo com o programa de formação aprovado.

Número de profissionais: mínimo de 10 (dez), sendo 07 (sete) plenos e 03 (três) seniores. As informações referentes à formação acadêmica e à atuação profissional deverão ser acompanhadas de documentação comprobatória, conforme explicitado no Anexo II do termo de referência.

Quantidade estimada de horas a serem contratadas: vide Seção C-1 do Edital.

3.1.2. Observações complementares sobre os serviços a serem contratados:

- a) Os cursos poderão ter carga horária variável (por exemplo: 4h, 8h, 16h, 40h, etc.) e serão ministrados a turmas de aproximadamente 30 alunos cada. Além de cursos, a programação poderá envolver também a realização de palestras, seminários, encontros temáticos e afins, para públicos de até 500 pessoas.
- b) Em cada local de realização dos cursos, a contratada deverá arcar com serviços de apoio e/ou produção local, que será responsável pela execução de atividades de auxílio ao instrutor quando da realização das atividades. Entre as ações a serem realizadas pelo produtor local destacam-se: checagem de equipamentos de informática, projeção e áudio; distribuição e controle de listas de presença; organização do espaço onde os cursos serão ministrados; entre outras de caráter similar.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CULTURA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- c) Todos os custos com deslocamentos, hospedagem, alimentação e hospedagem dos funcionários, instrutores e demais prepostos da contratada deverão ser integralmente assumidos pela própria contratada.
- d) O conteúdo didático (apostila e slides, inclusive textos, ilustrações e diagramas) deverá ser elaborado pela contratada a partir das ementas fornecidas pela SECULT. Para tanto, a contratada poderá dedicar parte do banco de horas dos instrutores ao pagamento das atividades de elaboração. O montante de horas dedicadas à elaboração de conteúdos não poderá ser superior a 25% do total de horas contratadas. Os conteúdos passarão a ser propriedade da SECULT, sem qualquer ônus adicional.
- e) A contratada, sob supervisão da SECULT, administrará a elaboração das apostilas e demais materiais didáticos, a partir de recursos específicos fornecidos pela contratante. Esses recursos deverão ser utilizados para custear, sob demanda, serviços de revisão de textos, diagramação dos materiais, além de impressão e encadernação de apostilas e cópia dos conteúdos em mídias do tipo CD-R, com envelope padronizado e rótulo. Esse valor será destinado, ainda, ao fornecimento de Kit para os cursos, contendo pasta, bloco de anotações e caneta para os alunos. As quantidades e especificações dos materiais didáticos a serem produzidos estão discriminadas Seção C-1 do Edital.
- f) A SECULT fornecerá a infraestrutura necessária para as atividades de formação na capital e interior do estado (instalações, equipamentos, material de escritório).
- g) Os valores unitários deverão incluir todos os encargos, impostos, tributos, taxas e demais despesas necessárias para a prestação dos serviços.
- h) A critério da SECULT, quando da execução do projeto, os valores dos itens serão intercambiáveis entre si, dentro de um mesmo Item, exceto no que se refere ao material didático. Assim, caso a execução do projeto não utilize o total de unidades previstas para qualquer um dos itens, o respectivo valor poderá ser utilizado para ampliar a quantidade de outros itens previstos, respeitando-se os respectivos custos unitários.
- i) O valor da proposta para este item deverá ser de, no máximo, **R\$ 596.100,00**, obedecendo à seguinte divisão:
- O valor destinado ao pagamento da equipe técnica, instrutores e despesas de deslocamento referentes aos cursos deverá ser de, no máximo, R\$ 506.100,00.
 - O valor destinado à produção de material didático deverá ser de, no máximo, R\$ 90.000,00.



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CULTURA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



3.2. ITEM 2 - SERVIÇOS LIGADOS AO APOIO AO EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO

Prestação de serviços ligados à concepção, planejamento e execução de ações de **consultoria e assistência técnica** associados à gestão, empreendedorismo e inovação de negócios criativos. A contratada deverá apoiar a SECULT na execução das seguintes atividades:

- a) prospecção, avaliação e organização de oferta de serviços de informação e fomento, bem como promoção de negócios junto às instituições parceiras;
- b) relacionamento com empreendimentos criativos e levantamento de demandas setoriais e oportunidades de negócio;
- c) realização de serviços especializados, por meio de recursos oriundos de convênios e contratos firmados pela SECULT;
- d) relacionamento com entidades parceiras para o desenvolvimento de ações conjuntas na área de gestão empresarial e empreendedorismo;
- e) relacionamento com universidades, institutos, parques tecnológicos e ONGs, para o desenvolvimento de ações conjuntas com foco no empreendedorismo e na inovação (incubação de empreendimentos, empresas juniores, entre outros);
- f) prospecção e relacionamento com iniciativas que desenvolvem novos modelos de negócios para desenvolvimento e proposição de novas ofertas e serviços.

3.2.1. Equipe técnica mínima necessária:

Para realizar as atividades necessárias, a contratada deverá disponibilizar dois profissionais para atuação presencial no Escritório do Criativa Birô Bahia, em regime de 44 horas semanais. Além disso, deverá contar com um grupo de consultores que poderá ser acionado de acordo com a programação projeto para atuação sob demanda na prestação de consultorias presenciais e não presenciais, realização de oficinas e assistência técnica nas áreas de conhecimento demandadas. Assim, a equipe mínima necessária deverá obedecer à seguinte configuração:

- 01 Coordenador de Consultoria e Assistência em Empreendedorismo e Inovação
- 01 Assistente de Consultoria e Assistência em Empreendedorismo e Inovação
- 10 Consultores para serviços presenciais e à distância nas áreas de conhecimento discriminadas no Anexo I do presente termo de referência. Não será necessário que cada um dos profissionais possua qualificações ligadas a todas as áreas descritas, porém faz-se necessário que o conjunto de profissionais disponibilizados esteja apto a prestar consultorias em cada um dos 20 temas elencados no Anexo I do termo de referência.

Todos os profissionais deverão ter disponibilidade para viagens.

A equipe de consultores e os temas a serem trabalhados poderão vir a ser modificados ou ampliados no decorrer do contrato. A incorporação de instrutores à equipe de trabalho estará sujeita a avaliação pela



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CULTURA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



SECULT, a partir dos perfis estabelecidos neste Termo, através de análise curricular e, eventualmente, entrevistas.

Todos os profissionais incorporados serão avaliados sistematicamente a partir dos resultados obtidos nos serviços de consultoria e assistência prestados no âmbito do Criativa Birô, por meio de relatórios, observação de campo, opinativo dos beneficiados, pesquisa de satisfação ou outros meios. Com base nessas análises, estará facultado à SECULT solicitar substituições de consultores.

3.2.1.1 - Coordenador de Consultoria e Assistência em Empreendedorismo e Inovação

Requisito básico: formação preferencialmente em Administração, Ciências Contábeis e áreas afins, com experiência mínima comprovada de um mínimo de 03 anos de atuação em áreas ligadas à gestão de negócios. Desejável experiência com setor público ou organizações sociais.

Período de contratação: 11 Meses

Número de profissionais: 01 (um)

Carga horária: 44 horas semanais

3.2.1.2 - Assistente de Consultoria e Assistência em Empreendedorismo e Inovação

Requisito básico: formação preferencialmente em Administração, Ciências Contábeis e áreas afins.

Período de contratação: 11 Meses

Número de profissionais: 01 (um)

Carga horária: 44 horas semanais

3.2.1.3 – Equipe de consultores

Requisitos básicos:

- **Consultores plenos:** Graduação (preferencialmente em Administração, Ciências Contábeis e áreas afins) e experiência em comprovada em consultoria e/ou atuação profissional na(s) área(s) em que atuarão como consultores no âmbito do projeto.
- **Consultores seniores:** Graduação (preferencialmente em Administração, Ciências Contábeis e áreas afins), concluída há pelo menos 03 (três) anos e atuação comprovada em um mínimo de 03 (três) atividades nos últimos 03 (três) anos em consultoria e/ou atuação profissional na(s) área(s) em que atuarão como consultores, conforme Anexo III do Termo de Referência.

Áreas demandadas: vide Anexo I do termo de referência.

Período de atuação: variável, de acordo com o programa de formação aprovado.

Número de profissionais: mínimo de 10 (dez), sendo 07 (sete) plenos e 03 (três) seniores. As informações referentes à formação acadêmica e à atuação profissional deverão ser acompanhadas de documentação comprobatória, conforme explicitado no Anexo III do termo de referência.

Quantidade estimada de horas a serem contratadas: vide Seção C-1 do Edital.



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CULTURA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



3.2.2. Observações complementares sobre os serviços a serem contratados:

- a) As atividades de consultoria poderão ser presenciais ou à distância, individuais ou coletivas. Estas atividades poderão envolver, também, oficinas e cursos de caráter prático-operacional, que poderão ser ministrados a turmas de aproximadamente 30 alunos cada.
- b) Em cada local de realização das atividades de consultoria, a contratada deverá contar com serviços de apoio e/ou produção local, que será responsável pela execução de atividades de auxílio ao consultor. Entre as ações a serem realizadas pelo produtor local destacam-se: checagem de equipamentos de informática, projeção e áudio; distribuição e controle de listas de presença; observação da ordem de inscrição; organização do espaço onde as consultorias serão prestadas; entre outras de caráter similar.
- c) Todos os custos com deslocamentos, hospedagem, alimentação e hospedagem dos funcionários, consultores e demais prepostos da contratada deverão ser integralmente assumidos pela contratada
- d) A SECULT fornecerá a infra-estrutura necessária para as atividades de consultoria e afins na capital e interior do estado (instalações, equipamentos, material de escritório).
- e) Os valores unitários deverão incluir todos os encargos, impostos, tributos, taxas e demais despesas necessárias para a prestação dos serviços.
- f) A critério da SECULT, quando da execução do projeto, os valores dos itens serão intercambiáveis entre si, dentro de um mesmo Item. Assim, caso a execução do projeto não utilize o total de unidades previstas para qualquer um dos itens, o respectivo valor poderá ser utilizado para ampliar a quantidade de outros itens previstos, respeitando-se os respectivos custos unitários.
- g) O valor da proposta para este item deverá ser de, no máximo, R\$ 416.900,00.

3.3. ITEM 3 - SUPORTE TÉCNICO, LOGÍSTICO E OPERACIONAL

Prestação de serviços de suporte técnico, logístico e operacional envolvendo: administração e finanças, comunicação e marketing, relações institucionais e atendimento a clientes. A contratada deverá apoiar a SECULT na execução das seguintes atividades:

- a) gestão de instrumentos de pactuação com organismos e instituições parceiras (acordos, termos de cooperação, convênios, contratos.);
- b) gestão da informação e de dados gerados pelo atendimento do Criativa Birô, mediante sistema informatizado ou formulários e instrumentos a serem fornecidos pela SECULT; organização e coordenação dos serviços administrativos e de apoio logístico do escritório;
- c) apoio às ações de comunicação e marketing do Criativa Birô;
- d) organização e coordenação dos recursos materiais e logísticos do escritório; apoio logístico à realização dos cursos, consultorias e demais atividades na capital e interior do estado;



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CULTURA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- e) acompanhar e prover as condições logísticas para realização de todas as atividades do Criativa Birô na capital e interior do estado;
- f) realizar articulação de parcerias públicas e privadas e captação/agregação de recursos humanos, materiais e financeiros;
- g) prospecção de demandas e de oportunidades em territórios estratégicos para compor a oferta e o fluxo de serviços;
- h) articulação com prefeituras municipais com foco na capilaridade das ações nos municípios do estado;
- i) relacionamento com os empreendimentos formais e informais (cooperativas, associações, redes e coletivos e demais empreendimentos criativos);
- j) atendimento presencial, telefônico e por meios eletrônicos, aos diversos segmentos de público ligados à economia criativa.

3.3.1. Equipe técnica mínima necessária:

Para realizar as atividades necessárias, a contratada deverá disponibilizar cinco profissionais para atuação presencial no Escritório do Criativa Birô Bahia, em regime de 40 horas semanais, em regime de revezamento de modo a cobrir as 44 horas de funcionamento semanal do escritório. Além disso, deverá ser composta equipe de atendimento ao público em quantidade suficiente para cobertura durante as 44 horas semanais através de dois postos de trabalho. Assim, a equipe mínima necessária deverá obedecer à seguinte configuração:

- 01 Coordenador Geral com foco em Administração e Finanças
- 01 Coordenador de Articulação Institucional e de Redes
- 01 Assistente geral
- Profissionais capacitados para prestar atendimento ao público

Excetuada a equipe de atendimento ao público, todos os profissionais deverão ter disponibilidade para viagens eventuais.

Todos os profissionais incorporados serão avaliados sistematicamente a partir dos resultados obtidos nos serviços no âmbito do Criativa Birô, por meio de relatórios, observação de campo, opinativo dos beneficiados, pesquisa de satisfação ou outros meios. Com base nessas análises, estará facultado à SECULT solicitar substituições de profissionais.

3.3.1.1 - Coordenador Administrativo e Financeiro

Requisito básico: nível superior completo, preferencialmente com graduação ou pós-graduação nas áreas de administração, ciências contábeis e afins. Atuação mínima comprovada de 03 anos em atividades ligadas à gestão de contratos. Desejável experiência com setor público ou organizações sociais.

Período de atuação: 11 meses



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CULTURA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



Número de profissionais: 01 (um)

Carga horária: 40 horas semanais

3.3.1.2 - Coordenador de Articulação Institucional e de Redes

Requisito básico: nível superior completo, preferencialmente com graduação ou pós-graduação nas áreas de administração, economia, comunicação, sociologia, antropologia, relações institucionais, políticas públicas, gestão e produção cultural. Atuação mínima comprovada de 03 anos na área cultural, preferencialmente com experiência em gestão pública e em articulação institucional e processos participativos.

Período de atuação: 11 meses

Número de profissionais: 01 (um)

Carga horária: 40 horas semanais

3.3.1.3 - Assistente geral

Requisito básico: nível superior completo, preferencialmente nas áreas de administração, economia, comunicação, sociologia, antropologia, relações institucionais, políticas públicas, gestão e produção cultural.

Período de atuação: 11 meses

Número de profissionais: 01 (um)

Carga horária: 40 horas semanais

3.3.1.4 – Profissionais capacitados para prestar atendimento ao público

Requisito básico: Formação mínima de 2º grau. Capacitação e/ou experiência em prestação de atendimento direto e/ou telefônico ao público, envolvendo o fornecimento de informações e orientações, controle de acesso do público à instalações e do uso sistemas informatizados.

Período de atuação: 11 meses

Número de profissionais: a ser definido pela contratada, desde que 02 (dois) postos de trabalho estejam preenchidos por turno.

Carga horária: máxima de 44 horas semanais

3.3.2. Observações complementares sobre os serviços a serem contratados:

- a) Todos os custos com deslocamentos, hospedagem, alimentação e hospedagem dos funcionários, consultores e demais prepostos da contratada deverão ser integralmente assumidos pela contratada
- b) A SECULT fornecerá a infra-estrutura necessária para as atividades (instalações, equipamentos, material de escritório).



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CULTURA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- c) Os dois coordenadores (Administrativo e Financeiro e de Articulação Institucional e de Redes) e o assistente geral deverão estabelecer um sistema de escala de trabalho para que, aos sábados pela manhã, ao menos um destes três profissionais esteja presente no escritório.
- d) Os valores unitários deverão incluir todos os encargos, impostos, tributos, taxas e demais despesas necessárias para a prestação dos serviços.
- e) A critério da SECULT, quando da execução do projeto, os valores dos itens serão intercambiáveis entre si, dentro de um mesmo Item. Assim, caso a execução do projeto não utilize o total de unidades previstas para qualquer um dos itens, o respectivo valor poderá ser utilizado para ampliar a quantidade de outros itens previstos, respeitando-se os respectivos custos unitários.
- f) O valor referente às despesas com passagens, hospedagens, alimentação e traslado não poderá ser alterado.
- g) O valor da proposta para este item deverá ser de, no máximo, R\$ 242.000,00.

3.4. CRONOGRAMA RESUMIDO

A realização das atividades previstas deverá ocorrer conforme previsto no quadro abaixo, inclusive com a possibilidade de realização de atividades durante finais de semana.

Período	Atividades
Mês 01	Treinamento interno de toda a equipe, tendo em vista o nivelamento conceitual e domínio das ferramentas e técnicas a serem empregados durante as ações do projeto, de acordo com metodologia a ser fornecida pelo MinC. Realização das atividades previstas, em Salvador (funcionamento do escritório) e em todos os Territórios de Identidade do estado (produção e logística).
Meses 02 a 11	Realização das atividades previstas, em Salvador (funcionamento do escritório) e em todos os Territórios de Identidade do estado (produção e logística).

3.5. LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços aqui elencados serão prestados em Salvador e nos municípios que integram o quadro a seguir, obedecendo à seguinte divisão:

- **Salvador** – o escritório do Criativa Birô funcionará de segunda a sexta-feira, das 8h00 às 18h00 e sábados das 08h às 12h, podendo haver eventuais alterações nesses horários, de acordo com a demanda, sem prejuízos em relação à carga horária semanal estabelecida para cada profissional. Além disso, a cidade sediará cursos, consultorias e eventos como encontros temáticos, palestras e debates.
- **Interior** – além de Salvador, os cursos e consultorias serão realizados em todos os 27 Territórios de Identidade do estado, prioritariamente nas cidades integrantes do quadro a seguir, inclusive com a possibilidade de realização de atividades durante finais de semana.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CULTURA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Estima-se que serão realizadas, em média, 05 atividades em cada Território de Identidade. Toda a programação de atividades será aprovada e informada à contratada pela SECULT com antecedência mínima de 15 dias.

Outros municípios poderão vir a ser incluídos nesta relação, de acordo com a demanda e o planejamento de atividade do Criativa Birô.

TABELA 2 – MUNICÍPIO E TERRITÓRIOS DE IDENTIDADE

Território de Identidade	Município(s)
1: Irecê	Irecê, São Gabriel
2: Velho Chico	Ibotirama
3: Chapada Diamantina	Andaraí, Lençóis
4: Sisal	Conceição do Coité
5: Litoral Sul	Itabuna
6: Baixo Sul	Valença
7: Extremo Sul	Itamaraju
8: Médio Sudoeste	Itapetinga
9: Vale do Jiquiriçá	Mutuípe
10: Sertão do São Francisco	Juazeiro
11: Oeste Baiano	Barreiras
12: Bacia da Paramirim	Macaúbas
13: Sertão Produtivo	Caetité, Guanambi
14: Piemonte do Paraguaçu	Itaberaba
15: Bacia do Jacuípe	Pintadas
16: Piemonte da Diamantina	Jacobina
17: Semi-Árido Nordeste II	Euclides da Cunha
18: Litoral Norte – Agreste Baiano	Alagoinhas, Rio Real
19: Portal do Sertão	Feira de Santana, Irára
20: Vitória da Conquista	Vitória da Conquista
21: Recôncavo	Santo Amaro da Purificação, São Francisco do Conde
22: Médio Rio das Contas	Ipiaú, Jequié
23: Bacia do Rio Corrente	Correntina
24: Itaparica (BA/PE)	Paulo Afonso
25: Piemonte Norte do Itapicuru	Campo Formoso
26: Metropolitana de Salvador	Lauro de Freitas, Salvador



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CULTURA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Visto em

__/__/__

27: Costa do Descobrimento

Porto Seguro



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CULTURA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



4. OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES

- a) Uma mesma organização poderá sagrar-se vencedora de mais de um Item, desde que atenda de forma plena aos requisitos elencados para cada um dos itens.
- b) No caso de uma organização sagrar-se vencedora em mais de um Item, estará expressamente vedada a alocação de um mesmo profissional para o desempenho de mais de uma função de forma simultânea, exceto nas funções de consultor e instrutor.
- c) Em até 10 (dez) dias após a homologação e adjudicação do objeto, a(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar currículos e documentações de todos os profissionais que comporão as equipes mínimas, bem como as fichas presentes nos Anexos II, III, IV e V do Termo de Referência — conforme o item a que estejam vinculados.
- d) Caso os profissionais elencados pela(s) empresa(s) vencedora(s) não atendam de forma plena aos critérios estabelecidos neste Termo de Referência, será concedido prazo adicional de 5 (cinco) dias – contados a partir da data de entrega da documentação – para substituição dos profissionais ou complementação de documentação.
- e) O prazo adicional a que se refere o item “d” será concedido apenas uma vez e não poderá ser prorrogado sob qualquer hipótese.
- f) Os anexos II, III e IV deverão estar obrigatoriamente assinados pelos respectivos profissionais.
- g) Caso a(s) empresa(s) vencedora(s) não apresente(m)a documentação solicitada poderá(ão) ser convocada(s) outra(s) empresa(s) que se classificar(em) no processo licitatório, em estrita obediência à ordem de classificação.
- h) As equipes de trabalho estarão sujeitas a avaliação pela SECULT, a partir dos perfis estabelecidos neste Termo, através de análise curricular e, eventualmente, entrevistas.

5. RESPONSABILIDADES DA(S) CONTRATADA(S)

- a) Monitorar todas as providências a serem tomadas para que as os serviços aconteçam de forma tempestiva conforme orientação da SECULT.
- b) Manter-se disponível para prestar informações solicitadas pela SECULT, bem como pelos seus interlocutores, entre o ato da contratação e a finalização da prestação dos serviços, alocando pessoa responsável em tempo integral no período contratado.
- c) Arcar com suas despesas de alimentação, hospedagem e transporte; encargos, impostos e taxas de todos os profissionais por ela fornecidos; e quaisquer outros custos de itens que se fizerem necessários à plena realização do objeto da contratação.
- d) Utilizar os instrumentos de controle fornecidos pelo contratante.
- e) Emitir relatório circunstanciado das atividades realizadas após o encerramento do contrato.



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CULTURA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



6. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- a) Disponibilização de espaço físico adequado (próprio) para instalação do Criativa Birô;
- b) Adequação do espaço físico, aquisição e instalação de mobiliário, equipamentos e sistemas;
- c) Apoio à articulação de parceiros locais;
- d) Apoio à articulação e captação de recursos financeiros, humanos e materiais junto a parceiros estaduais e municipais, públicos ou privados, para efetivação dos serviços proposto pelo equipamento por meio de acordos de cooperação e convênios com parceiros locais;
- e) Disponibilização de pessoal para atividades de apoio logístico (zeladoria e segurança) e cobertura de custos fixos (energia, água e telefone fixo,) para funcionamento do equipamento;
- f) Supervisão técnica, administrativa, contábil e fiscal do equipamento.

7. LOCAL, PRAZO E PERÍODO

Os serviços serão sediados em Salvador e prestados em todos os 27 Territórios de Identidade do Estado da Bahia. O prazo total de contratação de serviços é de 11 (onze) meses, conforme item 3.4 do presente termo.



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CULTURA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



ANEXO I – DO TR

DETALHAMENTO DO CONTEUDO DAS ATIVIDADES DE FORMAÇÃO E CONSULTORIAS (Itens 1 e 2)

I. ELABORAÇÃO E ENQUADRAMENTO DE PROJETOS

Elaboração de projetos

Apoio na elaboração de projeto cultural conforme exigências dos diferentes mecanismos de fomento: definição e detalhamento dos objetivos, da justificativa do projeto, das fases/etapas, dos preços, do orçamento, dos prazos de execução e do plano de comunicação e marketing; sugestões dos produtos / serviços decorrentes do projeto; orientação na organização da documentação completa e exigida; preenchimento do formulário-padrão;

Enquadramento de projetos

Inscrição e acompanhamento da aprovação do projeto junto aos órgãos competentes. Relacionamento com os órgãos de fomento, com os patrocinadores e com os fornecedores, mediante a conferência das informações, dos documentos, dos informes, das peças de divulgação e dos produtos gerados no projeto cultural, antes mesmo que eles aconteçam. Essa etapa é necessária à realização para que o projeto, em seu planejamento e controle, atenda a todas as exigências legais e, ao ser concluído, também apresente uma satisfatória Prestação de Contas. Esse serviço pode ser iniciado logo após a aprovação do projeto e serão realizados durante todas as fases de execução do mesmo (captação de recursos, readequação, pré-produção, produção e pós-produção). Finalmente, os serviços de relacionamento institucional são concluídos quando todas as informações e documentações fiscais são organizadas, conferidas e entregues para a elaboração da Prestação de Contas dos projetos, com os respectivos relatórios de acompanhamento.

II. PRODUÇÃO CULTURAL E MOBILIZAÇÃO DE RECURSOS

Marketing Cultural

Formatação do Projeto Cultural em linguagem comercial, a fim de torná-lo convidativo e facilitar a compreensão; estabelecer logística e roteiro de apresentação; determinar pontos fortes e projetar apelos comerciais através das respectivas fundamentações; subsídio de argumentos para futuras negociações; criar o layout e diagramar o projeto propondo uma composição visual atraente, propiciando assim maior interesse às potenciais empresas investidoras/ patrocinadoras.

Captação

Captação de empresas patrocinadoras com interesse de investimento em marketing cultural, através da seleção e apresentação de sugestões de projetos já aprovados nas Leis Federal, Estadual e Municipal de Incentivo à Cultura. Assessorar as empresas para o bom uso das Leis de Incentivo à Cultura, orientando na melhor visibilidade das logomarcas/ assinaturas e até na concepção personalizada de projetos específicos para determinadas empresas.

Acesso a serviços financeiros

Orientação para captação de recursos junto às organizações de microcrédito, formação de redes. Orientação individual e coletiva, gerando e disseminando conhecimento sobre: produtos disponíveis no



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CULTURA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



mercado financeiro com aplicabilidade às MPes Culturais; abordando a segmentação, origem, taxas de juros e inadimplência, sistema de garantias de crédito.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CULTURA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



III. GESTÃO DE PROJETOS

Gestão Financeira

Planejamento e controle do orçamento financeiro do projeto cultural conforme sua aprovação; elaboração de relatórios gerenciais de acompanhamento; apresentação de subsídios/ informações às pessoas envolvidas na produção, assim como na Prestação de Contas do projeto; controle da Conta Corrente; realização dos recebimentos e pagamentos (orientação para emissão e envio dos documentos aos patrocinadores e aos órgãos de fomento, pagamento dos Impostos e dos fornecedores); conferência dos documentos fiscais conforme exigências da Lei de Incentivo.

Contabilidade

Tributos; alíquotas; incidências; isenção; imunidades; livros exigidos; contabilidade fiscal; obrigações/guias; renegociação de dívida fiscal, legislação das MPE e regimes especiais. Registros e conciliação contábeis; relatórios oficiais (balanços, balancetes, demonstrativo de resultados, diário); imobilizado contábil (correção, depreciação); demonstrativos patrimoniais; perícias.

IV. PRESTAÇÃO DE CONTAS

Apresentação da Demonstração Contábil dos projetos culturais, junto à órgãos de fomento, conforme exigências de cada mecanismo específico: conferência e registro das despesas efetuadas e das metas realizadas; realização da conciliação bancária; elaboração do relatório final de execução; preenchimento detalhado dos formulários de Prestação de Contas (objetivos e metas, estratégias de ação, cronograma físico, custos dos projetos e captação de recursos).

V. ACESSO A MERCADOS

Vendas

Gerenciamento e estruturação de equipe de vendas; planejamento e estratégia de vendas; gerenciamento do processo de venda e pós-venda; marketing de relacionamento com clientes; avaliação de ponto comercial; estratégia de comercialização; gestão de varejo e atacado; estratégia de logística e distribuição no atacado e varejo; identificação de canais alternativos de comercialização.

Eventos de promoção de negócios

Planejamento, execução monitoramento e avaliação de eventos de promoção comercial envolvendo MPE Culturais; identificação de novos mercados e oportunidades de negócios; identificação de potenciais compradores e ofertantes; utilização de metodologias e instrumentos de promoção comercial para produtos e serviços, tais como rodadas de negócios, *show-room*, exposições, mostras, feiras e missões empresariais; utilização de ferramentas informatizadas; análise de resultados de pesquisas sobre expectativas de negócios; monitoramento após ação de promoção comercial.

Estratégias e modalidades de acesso ao mercado internacional

Modalidades de internacionalização (exportação, importação, parcerias internacionais, *joint-venture*, consórcios de exportação, etc); pesquisas de mercados internacionais; uso de bases de dados nacionais e internacionais de comércio exterior (estatísticas, barreiras tarifárias e técnicas, dados quantitativos e qualitativos, busca de parceiros comerciais, etc) identificação de barreiras e desafios, prospecção de mercados e oportunidades de negócios e parcerias; diagnóstico de aptidão exportadora; planejamento estratégico de marketing internacional para empresas e grupos de empresas; elaboração, implementação e avaliação de planos de internacionalização.



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CULTURA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



Procedimentos operacionais para importação e exportação

Viabilidade da empresa para exportação e importação; procedimentos burocráticos: área cambial, modalidades de importação e exportação, modalidades de pagamento, registro de exportação, nomenclaturas utilizadas, registro simplificado (exporta fácil), transporte internacional, procedimentos alfandegários, classificação de mercadorias; despacho aduaneiro (manuseio das tarifas aduaneiras), requisitos técnicos e comerciais de destino; formação de preços de importação e exportação; gestão e funcionamento de zona de processamento de exportação (ZPE); formação e funcionamento de estação aduaneira de interior (AEDI); formação de consórcios de exportação; formação de preço de venda a vista e a prazo para exportação.

VI. LEGALIZAÇÃO E FORMALIZAÇÃO

Formalização/abertura de novos negócios

Atendimento a pessoas que buscam orientações práticas na abertura de negócios culturais. Orientações sobre a formalização do negócio. A elaboração do conteúdo considerará desde a definição da forma jurídica mais adequada, até o passo a passo do registro do futuro negócio nas esferas estadual, municipal e federal. Além disso, serão consideradas informações e orientações referentes ao processo de registro, conforme o tipo de negócio escolhido.

Legislação de Microempresa e empresa de pequeno porte

Orientação sobre a legislação de MPE; inscrição e baixa da empresa; tributos e contribuições; acesso aos mercados; simplificação das relações de trabalho; fiscalização, associativismo; estímulo ao crédito, à capitalização e à inovação; regras civis e empresariais; acesso à justiça; apoio e representação; formalização, simplificação, desburocratização; Empreendedor Individual; regulamentação da Lei Geral nos estados e municípios; SIMPLES Nacional; limites para enquadramento (federal, estadual e municipal); registro de empresas; tipos de empresas e de sociedades; constituição das sociedades; contratos sociais; tratamento favorecido e jurídico diferenciado para as MPE.

Plano de negócios

Orientação ao candidato a empresário sobre o mercado e como organizar cuidadosamente um plano de negócios. Auxílio na verificação da viabilidade mercadológica e econômico-financeira da idéia de negócio escolhida. Elaboração e análise de projetos de viabilidade técnico/econômico/financeiro; análise de mercado e de localização; orçamento de caixa/capacidade de pagamento; orçamento de receita e despesas; dimensionamento do capital de giro; investimento fixo; taxa interna de retorno; lucratividade; rentabilidade; ponto de equilíbrio; fluxo de caixa; indicadores de rentabilidade de projetos; análise de investimento.

Gestão econômico/financeira

Contas a pagar; contas a receber; apuração de custos; formação de custo e preço de venda; margem de lucro; fluxo de caixa; indicadores de desempenho; lucratividade; liquidez; *payback*; capital de giro; caixa; bancos; análise e controle de estoques; rateios de custos; diagnóstico financeiro e orientação na elaboração de controles financeiros; ponto de equilíbrio; margem de contribuição.

Propriedade Intelectual

Orientação sobre a legislação da propriedade intelectual; indicações geográficas; registro de marca; registro de patente; registro de software; tramitação de processos no Instituto Nacional de Propriedade Industrial - INPI.



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CULTURA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Visto em

___/___/___

Direito Autoral

Orientação sobre a Lei 9.610/98; registro de obras no Escritório de Direitos Autorais da Fundação Biblioteca Nacional.

VII. REDES DE COOPERAÇÃO - ASSOCIATIVISMO E COOPERATIVISMO

Organização, constituição e funcionamento

Orientação na criação de associações culturais; cooperativas; organizações não governamentais; centrais de negócios; OSCIP e demais formas associativas; legislação aplicada às diversas formas associativas.

Cooperação

Fomentar a cultura da cooperação, cooperação empresarial; formação, implantação e fortalecimento de redes associativas; organizações de cooperação de pequenos empreendimentos; redes empresariais; ações coletivas.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CULTURA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ANEXO II – DO TR



COMPROVAÇÃO DA FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA – INSTRUTORES

I. Instrutores plenos (informar no mínimo 07 profissionais)

- o **Requisitos mínimos** (anexar comprovação) - Graduação (preferencialmente em Pedagogia, Licenciaturas ligadas a arte e cultura, Comunicação, Ciências Sociais, Administração, Economia e áreas afins), concluída há pelo menos 03 (três) anos e atuação comprovada em um mínimo de 03 (três) atividades nos últimos 03 (três) anos em docência na(s) área(s) em que atuarão como instrutores em cursos, treinamentos e/ou palestras no âmbito do projeto.

Nome do profissional	
-----------------------------	--

Formação acadêmica

Nível	Área	Conclusão (mês/ano)
() graduação		
() especialização		
() mestrado		
() doutorado		

Experiência profissional

Tipo de experiência	Área / descrição	Período (anos)
() instrutoria		
() atuação profissional		

Temas em que atuará

() Elaboração de projetos	() Gestão Financeira	() Estrat. acesso merc. Intern.	() Gestão econômico/finan.
() Enquadramento de projetos	() Contabilidade	() Proc. Op. Import. e export.	() Propriedade Intelectual
() Marketing Cultural	() Prestação de contas	() Form./ab. novos negócios	() Direito Autoral
() Captação	() Vendas	() Leg. Micro empr/ peq. porte	() Org. const. e funcionamento
() Acesso a serv. financeiros	() Eventos prom. de negócios	() Plano de negócios	() Cooperação

DECLARAÇÃO

Eu <Nome do profissional> declaro serem verídicas as informações aqui presentes. Declaro, ainda, que integrarei a equipe de formadores da empresa <Nome da empresa proponente> no âmbito do Projeto Criativa Birô Bahia.

<Cidade, data>

Assinatura



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CULTURA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



II. Instrutores sêniores (informar no mínimo 03 profissionais)

o **Requisitos mínimos** (anexar comprovação) - Graduação (preferencialmente em Pedagogia, Licenciaturas ligadas a arte e cultura, Comunicação, Ciências Sociais, Administração, Economia e áreas afins), concluída há pelo menos 03 (três) anos e atuação comprovada em um mínimo de 03 (três) atividades nos últimos 03 (três) anos em instrutoria e/ou vivência profissional na(s) área(s) em que atuarão como instrutores em cursos, treinamentos e/ou palestras no âmbito do projeto.

Nome do profissional	
-----------------------------	--

Formação acadêmica – anexar diplomas / certificados

Nível	Área	Conclusão (mês/ano)
<input type="checkbox"/> graduação		
<input type="checkbox"/> especialização		
<input type="checkbox"/> mestrado		
<input type="checkbox"/> doutorado		

Experiência profissional – anexar comprovantes / atestados

Tipo de experiência	Área / descrição	Período (anos)
<input type="checkbox"/> instrutoria		
<input type="checkbox"/> atuação profissional		

Temas em que atuará

<input type="checkbox"/> Elaboração de projetos	<input type="checkbox"/> Gestão Financeira	<input type="checkbox"/> Estrat. acesso merc. Intern.	<input type="checkbox"/> Gestão econômico/finan.
<input type="checkbox"/> Enquadramento de projetos	<input type="checkbox"/> Contabilidade	<input type="checkbox"/> Proc. Op. Import. e export.	<input type="checkbox"/> Propriedade Intelectual
<input type="checkbox"/> Marketing Cultural	<input type="checkbox"/> Prestação de contas	<input type="checkbox"/> Form./ab. novos negócios	<input type="checkbox"/> Direito Autoral
<input type="checkbox"/> Captação	<input type="checkbox"/> Vendas	<input type="checkbox"/> Leg. Micro empr/ peq. porte	<input type="checkbox"/> Org, const. e funcionamento
<input type="checkbox"/> Acesso a serv. financeiros	<input type="checkbox"/> Eventos prom. de negócios	<input type="checkbox"/> Plano de negócios	<input type="checkbox"/> Cooperação

DECLARAÇÃO

Eu <Nome do profissional> declaro serem verídicas as informações aqui presentes. Declaro, ainda, que integrarei a equipe de formadores da empresa <Nome da empresa proponente> no âmbito do Projeto Criativa Birô Bahia.

<Cidade, data>

Assinatura



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CULTURA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ANEXO III – DO TR**



COMPROVAÇÃO DA FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA – ITEM 2

I. Consultores plenos (informar no mínimo 07 profissionais)

- o **Requisitos mínimos** (anexar comprovação) - Graduação (preferencialmente em Administração, Ciências Contábeis e áreas afins) e experiência em comprovada em consultoria e/ou atuação profissional na(s) área(s) em que atuarão como consultores no âmbito do projeto.

Nome do profissional	
-----------------------------	--

Formação acadêmica – anexar diplomas / certificados

Nível	Área	Conclusão (mês/ano)
<input type="checkbox"/> graduação		
<input type="checkbox"/> especialização		
<input type="checkbox"/> mestrado		
<input type="checkbox"/> doutorado		

Experiência profissional – anexar comprovantes / atestados

Tipo de experiência	Área / descrição	Período (anos)
<input type="checkbox"/> instrutoria		
<input type="checkbox"/> atuação profissional		

Temas em que atuará

<input type="checkbox"/> Elaboração de projetos	<input type="checkbox"/> Gestão Financeira	<input type="checkbox"/> Estrat. acesso merc. Intern.	<input type="checkbox"/> Gestão econômico/finan.
<input type="checkbox"/> Enquadramento de projetos	<input type="checkbox"/> Contabilidade	<input type="checkbox"/> Proc. Op. Import. e export.	<input type="checkbox"/> Propriedade Intelectual
<input type="checkbox"/> Marketing Cultural	<input type="checkbox"/> Prestação de contas	<input type="checkbox"/> Form./ab. novos negócios	<input type="checkbox"/> Direito Autoral
<input type="checkbox"/> Captação	<input type="checkbox"/> Vendas	<input type="checkbox"/> Leg. Micro empr/ peq. porte	<input type="checkbox"/> Org, const. e funcionamento
<input type="checkbox"/> Acesso a serv. financeiros	<input type="checkbox"/> Eventos prom. de negócios	<input type="checkbox"/> Plano de negócios	<input type="checkbox"/> Cooperação

DECLARAÇÃO

Eu <Nome do profissional> declaro serem verídicas as informações aqui presentes. Declaro, ainda, que integrarei a equipe de formadores da empresa <Nome da empresa proponente> no âmbito do Projeto Criativa Birô Bahia.

<Cidade, data>

Assinatura



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CULTURA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



II. Consultores sêniores (informar no mínimo 03 profissionais)

- **Requisitos mínimos** (anexar comprovação) - Graduação (preferencialmente em Administração, Ciências Contábeis e áreas afins), concluída há pelo menos 03 (três) anos e atuação comprovada em um mínimo de 03 (três) atividades nos últimos 03 (três) anos em consultoria e/ou atuação profissional na(s) área(s) em que atuarão como consultores, no âmbito do projeto.

Nome do profissional	
-----------------------------	--

Formação acadêmica – anexar diplomas / certificados

Nível	Área	Conclusão (mês/ano)
() graduação		
() especialização		
() mestrado		
() doutorado		

Experiência profissional – anexar comprovantes / atestados

Tipo de experiência	Área / descrição	Período (anos)
() instrutoria		
() atuação profissional		

Temas em que atuará

() Elaboração de projetos	() Gestão Financeira	() Estrat. acesso merc. Intern.	() Gestão econômico/finan.
() Enquadramento de projetos	() Contabilidade	() Proc. Op. Import. e export.	() Propriedade Intelectual
() Marketing Cultural	() Prestação de contas	() Form./ab. novos negócios	() Direito Autoral
() Captação	() Vendas	() Leg. Micro empr/ peq. porte	() Org, const. e funcionamento
() Acesso a serv. financeiros	() Eventos prom. de negócios	() Plano de negócios	() Cooperação

DECLARAÇÃO

Eu <Nome do profissional> declaro serem verídicas as informações aqui presentes. Declaro, ainda, que integrarei a equipe de formadores da empresa <Nome da empresa proponente> no âmbito do Projeto Criativa Birô Bahia.

<Cidade, data>

Assinatura



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CULTURA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ANEXO IV – DO TR



COMPROVAÇÃO DA FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA – COORDENADORES E ASSISTENTES

I. Coordenador

Nome do profissional	
-----------------------------	--

Formação acadêmica – anexar diplomas / certificados

Nível	Área	Conclusão (mês/ano)
() graduação		
() especialização		
() mestrado		
() doutorado		

Experiência profissional – anexar comprovantes / atestados

Tipo de experiência	Área / descrição	Período (anos)
() instrutoria		
() atuação profissional		

Área em que atuará

() Formação para Competências Criativas	() Consult. e Assist. Empreend. e Inovação
() Administrativo e Financeiro	() Articulação Institucional e de Redes

DECLARAÇÃO

Eu <Nome do profissional> declaro serem verídicas as informações aqui presentes. Declaro, ainda, que integrarei a equipe de formadores da empresa <Nome da empresa proponente> no âmbito do Projeto Criativa Birô Bahia.

<Cidade, data>

Assinatura



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CULTURA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



II. Assistente

Nome do profissional	
-----------------------------	--

Formação acadêmica – anexar diplomas / certificados

Nível	Área	Conclusão (mês/ano)
() graduação		
() especialização		
() mestrado		
() doutorado		

Experiência profissional – anexar comprovantes / atestados

Tipo de experiência	Área / descrição	Período (anos)
() instrutoria		
() atuação profissional		

Área em que atuará

() Formação para Competências Criativas	() Consult. e Assist. Empreend. e Inovação
() Geral	

DECLARAÇÃO

Eu <Nome do profissional> declaro serem verídicas as informações aqui presentes. Declaro, ainda, que integrarei a equipe de formadores da empresa <Nome da empresa proponente> no âmbito do Projeto Criativa Birô Bahia.

<Cidade, data>

Assinatura



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CULTURA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ANEXO V – DO TR



LISTAGEM CONSOLIDADA DE CONSULTORES / INSTRUTORES X TEMAS
Informar nomes dos profissionais responsáveis por atuar como consultores ou instrutores em cada um dos temas listados no Anexo I do Termo de Referência

ÁREAS	PROFISSIONAL (IS)
	() Consultores () Instrutores
Elaboração de projetos	
Enquadramento de projetos	
Marketing Cultural	
Captação	
Acesso a serviços financeiros	
Gestão Financeira	
Contabilidade	
Prestação de contas	
Vendas	
Eventos de promoção de negócios	
Estratégias e modalidades de acesso ao mercado internacional	
Procedimentos operacionais para importação e exportação	
Formalização/abertura de novos negócios	
Legislação de Microempresa e empresa de pequeno porte	
Plano de negócios	
Gestão econômico/financeira	
Propriedade Intelectual	
Direito Autoral	
Organização, constituição e funcionamento	
Cooperação	



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CULTURA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ANEXO VI – DO TR



MODELOS DE PLANILHA PARA DEMONSTRAÇÃO DE CUSTOS

Item 1 - Formação, capacitação e treinamento de pessoas, ligados a Competências Criativas

1.1 Equipe técnica e serviços

item	Descrição	Valor unitário	Quantidade	Unidade	Valor total
1	Coordenador de formação para competências criativas		11	mês	
2	Assistente de formação para competências criativas		11	mês	
3	Banco de horas de formação - Instrutores seniores		600	hora	
4	Banco de horas de formação - Instrutores plenos		1.370	hora	
5	Diárias da equipe (alimentação e hospedagem)		250	diária	
6	Serviço de apoio local		250	diária	
7	Passagens ida e volta - cidades até 200km distância		14	bilhete	
8	Passagens ida e volta - cidades entre 201 e 500km distância		14	bilhete	
9	Passagens ida e volta - cidades acima de 501km distância		14	bilhete	
Subtotal					

1.2 Material Didático

item	Descrição	Valor unitário	Quantidade	Unidade	Valor total
1.1	Apostila formato A4, encadernada em espiral. Capa e contracapa em papel cartão 250g/m ² , cor 4x0, frente. Miolo em sulfite 75g/m ² , cor 1x0, 50 folhas.		8.000	unidade	
1.2	CDR gravado, com rótulo e envelope contendo identidade visual do Birô. Envelopes em papel cartão 250g/m ² , cor 4x0. Rótulo em silk-screen ou impressão direta 1x0 cor.		8.000	unidade	
1.3	Kit (pasta formato A4 em papel cartão ou similar, com elástico e identidade visual do Criativa Birô, cor 4x0; bloco de anotação formato A5, com 50 folhas e identidade visual do projeto no topo da folha, cor 1x0; caneta esferográfica simples, tinta azul, corpo em plástico, com identidade visual do projeto em 1x0 cor).		8.000	unidade	
1.4	Revisão de textos das apostilas		1.000	lauda	
1.5	Criação visual (aplicação da identidade visual nas apostilas, CDs, pasta, bloco e caneta; diagramação de aproximadamente 16 tipos de apostilas)		1	serviço	
Subtotal					

Total (1.1 + 1.2)	
--------------------------	--



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CULTURA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Item 2 - Consultoria e assessoria técnica, ligadas a Empreendedorismo e Inovação

item	Descrição	Valor unitário	Quantidade	Unidade	Valor total
1	Coordenador de empreendedorismo e inovação		11	mês	
2	Assistente de empreendedorismo e inovação		11	mês	
3	Banco de horas de consultoria - consultores seniores		450	hora	
4	Banco de horas de consultoria - consultores plenos		1020	hora	
5	Diárias da equipe (alimentação e hospedagem)		190	diária	
6	Serviço de apoio local		190	diária	
7	Passagens ida e volta - cidades até 200km distância		11	bilhete	
8	Passagens ida e volta - cidades entre 201 e 500km distância		11	bilhete	
9	Passagens ida e volta - cidades acima de 501km distância		11	bilhete	
Total					

Item 3 – Suporte técnico, logístico e operacional

item	Descrição	Valor unitário	Quantidade	Unidade	Valor total
1.1	Coordenador administrativo e financeiro		11	mês	
1.2	Coordenador de articulação institucional e de redes		11	mês	
1.3	Assistente geral		11	mês	
1.6	Receptionistas (02 postos)		11	mês	
1.4	Despesas com passagens, hospedagem, alimentação e traslado	15.000,00	1	verba fixa	15.000,00
Total					